



## TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA TELELOK LTDA

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. FRANCISCO MACENA DA SILVA, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade - Substituto, o Sr. ADRIANO SIMÕES ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1564511, nomeado pela Portaria nº 1.106, publicada no DOU de 14/08/2025, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TELELOK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.328.758/0013-77, sediada na rua Jussara, nº 510 - Galpão 06, Jardim Santa Cecília, na cidade de Barueri/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelos seus administradores NELSON DOMINGUES FILHO e PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº 19958.103666/2023-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 - Central de Compras, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de locação de mobiliário corporativo, sob demanda, compreendendo fornecimento, entrega, montagem, desmontagem, remanejamento, retirada, manutenção preventiva e corretiva do mobiliário com cobertura total de peças, e provisão de leiaute do mobiliário corporativo, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PE SRP nº 90.008/2024, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
97	Cadeira rodízio c/ encosto cabeça ( L 700 x P 700 x A 1160 mm)	12	R\$ 41,97	R\$ 503,64	R\$ 6.043,68
98	Cadeira rodízio espaldar alto ( L 700 x P 700 x A 1000 mm)	1.600	R\$ 20,45	R\$ 32.720,00	R\$ 392.640,00
120	Estação de trabalho individual - modelo "L" ( L(1) 1400 L(2) 1200 x P 600 x A 740 mm)	103	R\$ 27,20	R\$ 2.801,60	R\$ 33.619,20
123	Mesa diretor ( L 1800 x P 1800 x A 740 mm)	2	R\$ 41,73	R\$ 83,46	R\$ 1.001,52

<b>Total</b>	<b>R\$ 36.108,70</b>	<b>R\$ 433.304,40</b>
--------------	----------------------	-----------------------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência (7124445);
- 1.2.2. O Edital da Licitação (7124112);
- 1.2.3. Ata de Registro de Preço nº 01/2025 (7039162);
- 1.2.4. Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preço nº 01/2025 (7124061);
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1. fornecimento de mobiliário corporativo.

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1. montagem;

4.3.2. desmontagem;

- 4.3.3. remanejamento;
- 4.3.4. entrega;
- 4.3.5. retirada;
- 4.3.6. manutenção (preventiva e corretiva); e
- 4.3.7. elaboração de leiaute.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 36.108,70** (trinta e seis mil cento e oito reais e setenta centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 433.304,40** (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos) e o valor total de **R\$ 2.166.522,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (mês) mês;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Em caso de dúvida quanto às características dos produtos fornecidos, a Contratante deverá solicitar da Contratada documento que comprove o atendimento das normas contidas no Anexo IV do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e

nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica os endereços informados no subitem 5.7.1 do Termo de Referência.

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição do local demandado.

9.24.2. A Contratada poderá substituir o móvel por outro igual ou similar, de igual qualidade, que atenda às características previstas no Edital, quando houver a necessidade de reparo do bem móvel em local diverso ao do Contratante. Nessa situação, caso não haja prejuízo à prestação de serviços, os prazos estabelecidos nos subitens 6.6.4 e 6.6.4.1 do Estudo Técnico Preliminar poderão ser dilatados, mediante acordo entre as partes.

9.24.3. Na impossibilidade de a Contratada realizar a manutenção do mobiliário no local da Contratante, a Contratada deverá informar à Contratante nos termos do subitem 9.24.2 deste contrato.

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. A Contratada fica obrigada a fornecer documento que comprove o atendimento às normas contidas no Anexo IV, caso solicitado pela Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro Garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de

reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 12.2.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência** sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,

“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

### IV - **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total ANUAL do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor anual do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor anual do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.

## 12.3.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 12.4.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja

a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400045

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 235732

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: S142DIVMTP

Nota de Empenho: 2025NE000262

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº](#)

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Documento assinado eletronicamente*

**FRANCISCO MACENA DA SILVA**

Representante Legal do CONTRATANTE

*Documento assinado eletronicamente*

**ADRIANO SIMÕES ANDRADE**

Representante Legal do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**NELSON DOMINGUES FILHO**

Representante Legal da CONTRATADA

**PAULO RICARDO DE OLIVEIRA**

Representante Legal da CONTRATADA

**LEANDRO BORGES ANTONIALLI**

TESTEMUNHA

**ANDRE RICARDO FERREIRA AZEVEDO**

# TESTEMUNHA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/11/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **04683824884 registrado(a) civilmente como Nelson Domingues Filho, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Simões Andrade, Diretor(a) Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Borges Antoniallli, Administrador(a)**, em 01/12/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Ricardo Ferreira Azevedo, Chefe de Serviço**, em 01/12/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=7287996&crc=87DF9A52](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=7287996&crc=87DF9A52), informando o código verificador **7287996** e o código CRC **87DF9A52**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva  
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19958.103666/2023-32.

SEI nº 7287996

# Termo de Referência 15/2023

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2023	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	ELENI ROBERTA DA SILVA	30/09/2024 18:22 (v 9.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		19973.1069942022-11

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço de locação de mobiliário corporativo, sob demanda, para órgãos e entidades localizados no Distrito Federal e nos estados da Região Sudeste, compreendendo fornecimento, entrega, montagem, desmontagem, remanejamento, retirada, manutenção preventiva e corretiva do mobiliário com cobertura total de peças, e provisão de leiaute do mobiliário corporativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

GRUPO 1 – itens 1 a 77 (77 itens) e 7 UASGs (320004, 440001, 303001, 240013, 440075, 787000 e 323028) – Local de entrega: Brasília-DF							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de móveis por mês	(B) Quantidade Locações (B = A x 60 meses)	(C) Valor Unitário Mensal	(D) Valor Total Estimado para 60 meses (D = B x C)
1	Aparador prateleira simples	22888	Unidade /mês	25	1500	R\$ 26,65	R\$ 39.975,00
2	Aparador prateleira dupla	22888	Unidade /mês	25	1500	R\$ 29,11	R\$ 43.665,00
3	Armário alto c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	276	16560	R\$ 39,06	R\$ 646.833,60
4	Armário médio c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	170	10200	R\$ 30,11	R\$ 307.122,00
5	Armário baixo c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	221	13260	R\$ 18,94	R\$ 251.144,40
6	Armário gaveteiro c/ rodízio	22888	Unidade /mês	445	26700	R\$ 23,01	R\$ 614.367,00
7	Armário locker metálico abertura simples	22888	Unidade /mês	53	3180	R\$ 31,57	R\$ 100.392,60
8	Armário locker madeira abertura simples	22888	Unidade /mês	34	2040	R\$ 25,40	R\$ 51.816,00
9	Armário locker e estante madeira/metálico	22888	Unidade /mês	21	1260	R\$ 55,99	R\$ 70.547,40
			Unidade				

10	Arquibancada integrada	22888	/mês	25	1500	R\$ 61,05	R\$ 91.575,00
11	Arquibancada modular	22888	Unidade /mês	12	720	R\$ 140,37	R\$ 101.066,40
12	Balcão de atendimento - Balcão de atendimento - Módulo linear	22888	Unidade /mês	15	900	R\$ 42,89	R\$ 38.601,00
13	Balcão de atendimento - Balcão de atendimento - Módulo curvo	22888	Unidade /mês	16	960	R\$ 78,10	R\$ 74.976,00
14	Banco metálico c/ madeira	22888	Unidade /mês	21	1260	R\$ 20,87	R\$ 26.296,20
15	Banco puff hexagonal ou circular	22888	Unidade /mês	77	4620	R\$ 22,95	R\$ 106.029,00
16	Banco puff retangular/quadrado	22888	Unidade /mês	46	2760	R\$ 19,36	R\$ 53.433,60
17	Banqueta de Acrílico/Polipropileno	22888	Unidade /mês	40	2400	R\$ 16,18	R\$ 38.832,00
18	Banqueta de madeira	22888	Unidade /mês	60	3600	R\$ 26,87	R\$ 96.732,00
19	Cabine aberta individual	22888	Unidade /mês	40	2400	R\$ 17,90	R\$ 42.960,00
20	Cabine acústica individual	22888	Unidade /mês	17	1020	R\$ 280,79	R\$ 286.405,80
21	Cabine acústica para no mínimo 4 pessoas	22888	Unidade /mês	16	960	R\$ 474,19	R\$ 455.222,40
22	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e c/ prancheta (escamoteável)	22888	Unidade /mês	130	7800	R\$ 66,12	R\$ 515.736,00
23	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e s/ prancheta (escamoteável)	22888	Unidade /mês	250	15000	R\$ 54,62	R\$ 819.300,00
24	Cadeira empilhável sem braço	22888	Unidade /mês	260	15600	R\$ 15,20	R\$ 237.120,00
25	Cadeira fixa c/ braço	22888	Unidade /mês	222	13320	R\$ 33,20	R\$ 442.224,00
26	Cadeira fixa s/ braço	22888	Unidade /mês	260	15600	R\$ 31,27	R\$ 487.812,00
27	Cadeira poltrona fixa espera	22888	Unidade /mês	155	9300	R\$ 39,20	R\$ 364.560,00
28	Cadeira c/ prancheta	22888	Unidade /mês	55	3300	R\$ 19,17	R\$ 63.261,00
29	Cadeira rodízio c/ apoio de cabeça e braço	22888	Unidade /mês	683	40980	R\$ 61,36	R\$ 2.514.532,80
30	Cadeira rodízio espaldar alto	22888	Unidade /mês	667	40020	R\$ 29,82	R\$ 1.193.396,40
31	Cadeira com assento rebatível c/ prancheta	22888	Unidade /mês	10	600	R\$ 31,63	R\$ 18.978,00
32	Cadeira caixa alta fixa c/ braço	22888	Unidade /mês	52	3120	R\$ 37,80	R\$ 117.936,00
33	Cadeira longarina metálica (2 lugares) c/ braço	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 42,08	R\$ 50.496,00
34	Cadeira longarina metálica (3 lugares) c/ braço	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 53,30	R\$ 63.960,00
35	Cadeira longarina metálica (4 lugares) c/ braço	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 67,05	R\$ 80.460,00
36	Cadeira longarina metálica obeso (1 lugar) c/ braço	22888	Unidade /mês	6	360	R\$ 78,67	R\$ 28.321,20
37	Cadeira longarina polipropileno (2 lugares)	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 29,00	R\$ 34.800,00
38	Cadeira longarina polipropileno (3 lugares)	22888	Unidade /mês	10	600	R\$ 35,88	R\$ 21.528,00

39	Cadeira longarina polipropileno (4 lugares)	22888	Unidade /mês	10	600	R\$ 47,14	R\$ 28.284,00
40	Cadeira longarina couro ecológico (2 lugares)	22888	Unidade /mês	10	600	R\$ 33,66	R\$ 20.196,00
41	Cadeira longarina couro ecológico (3 lugares)	22888	Unidade /mês	22	1320	R\$ 73,29	R\$ 96.742,80
42	Cadeira longarina madeira (2 lugares)	22888	Unidade /mês	26	1560	R\$ 139,48	R\$ 217.588,80
43	Cadeira longarina madeira (3 lugares)	22888	Unidade /mês	36	2160	R\$ 189,45	R\$ 409.212,00
44	Estante metálica simples	22888	Unidade /mês	81	4860	R\$ 41,63	R\$ 202.321,80
45	Estante metálica dupla	22888	Unidade /mês	58	3480	R\$ 79,99	R\$ 278.365,20
46	Estante metálica expositor alto simples	22888	Unidade /mês	3	180	R\$ 72,35	R\$ 13.023,00
47	Estante metálica expositor baixo simples	22888	Unidade /mês	3	180	R\$ 62,71	R\$ 11.287,80
48	Estante metálica expositor alto duplo	22888	Unidade /mês	3	180	R\$ 120,73	R\$ 21.731,40
49	Lousa rodízio	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 27,38	R\$ 32.856,00
50	Mesa apoio	22888	Unidade /mês	82	4920	R\$ 14,94	R\$ 73.504,80
51	Mesa lateral/canto	22888	Unidade /mês	25	1500	R\$ 19,37	R\$ 29.055,00
52	Mesa centro baixa	22888	Unidade /mês	122	7320	R\$ 16,81	R\$ 123.049,20
53	Mesa colaborativa/rebatível	22888	Unidade /mês	34	2040	R\$ 24,08	R\$ 49.123,20
54	Mesa pranchão	22888	Unidade /mês	160	9600	R\$ 13,50	R\$ 129.600,00
55	Mesa alta tipo bancada	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 41,46	R\$ 74.628,00
56	Mesa multifuncional	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 83,23	R\$ 149.814,00
57	Mesa reunião semi-oval - modulada	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 51,28	R\$ 61.536,00
58	Mesa reunião redonda	22888	Unidade /mês	167	10020	R\$ 27,97	R\$ 280.259,40
59	Mesa reunião semi-oval – 1600mm	22888	Unidade /mês	31	1860	R\$ 43,45	R\$ 80.817,00
60	Mesa reunião semi-oval – 2000mm	22888	Unidade /mês	69	4140	R\$ 43,41	R\$ 179.717,40
61	Mesa reunião semi-oval – 2500mm	22888	Unidade /mês	60	3600	R\$ 56,08	R\$ 201.888,00
62	Mesa reunião retangular - módulo	22888	Unidade /mês	10	600	R\$ 44,46	R\$ 26.676,00
63	Mesa estação de trabalho individual - modelo simples	22888	Unidade /mês	164	9840	R\$ 28,51	R\$ 280.538,40
64	Mesa estação de trabalho individual - modelo "L"	22888	Unidade /mês	378	22680	R\$ 29,85	R\$ 676.998,00
65	Plataforma de trabalho linear - módulo	22888	Unidade /mês	220	13200	R\$ 44,60	R\$ 588.720,00
66	Plataforma de trabalho dupla - módulo	22888	Unidade /mês	201	12060	R\$ 50,31	R\$ 606.738,60
			Unidade				

67	Mesa diretor	22888	/mês	115	6900	R\$ 40,68	R\$ 280.692,00
68	Mesa púlpito	22888	Unidade /mês	10	600	R\$ 42,41	R\$ 25.446,00
69	Sofá 1 lugar	22888	Unidade /mês	140	8400	R\$ 47,12	R\$ 395.808,00
70	Sofá 2 lugares	22888	Unidade /mês	100	6000	R\$ 67,61	R\$ 405.660,00
71	Sofá 3 lugares	22888	Unidade /mês	89	5340	R\$ 58,30	R\$ 311.322,00
72	Sofá cabine	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 123,46	R\$ 37.038,00
73	Sofá cabine duplo com complemento aéreo	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 288,38	R\$ 86.514,00
Item	Descrição - Remanejamento	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de Móveis	(B) Quantidade Remanejamentos (B = A x 5 anos)	(C) Valor Unitário	(D) Valor Total Estimado para 5 anos (D = B x C)
74	Padrão I	25259	Unidade	3449	17245	R\$ 44,67	R\$ 770.334,15
75	Padrão II	25259	Unidade	2033	10165	R\$ 68,75	R\$ 698.843,75
76	Padrão III	25259	Unidade	1493	7465	R\$ 104,80	R\$ 782.332,00
77	Padrão IV	25259	Unidade	59	295	R\$ 176,91	R\$ 52.188,45
	<b>TOTAL GRUPO</b>			7034			<b>R\$ 19.382.863,95</b>

GRUPO 2 – itens 78 a 133 (56 itens) e 4 UASGs (302122, 400045, 810005 e 410003) - Local de entrega: Brasília-DF							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de móveis por mês	(B) Quantidade Locações (B = A x 60 meses)	(C) Valor Unitário Mensal	(D) Valor Total Estimado para 60 meses (D = B x C)
78	Aparador prateleira simples	22888	Unidade /mês	60	3600	R\$ 26,65	R\$ 95.940,00
79	Aparador prateleira dupla	22888	Unidade /mês	52	3120	R\$ 29,11	R\$ 90.823,20
80	Armário alto c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	120	7200	R\$ 39,06	R\$ 281.232,00
81	Armário médio c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	118	7080	R\$ 30,11	R\$ 213.178,80
82	Armário baixo c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	142	8520	R\$ 18,94	R\$ 161.368,80
83	Armário gaveteiro c/ rodízio	22888	Unidade /mês	1437	86220	R\$ 23,01	R\$ 1.983.922,20
84	Armário locker metálico abertura simples	22888	Unidade /mês	4	240	R\$ 31,57	R\$ 7.576,80
85	Armário locker madeira abertura simples	22888	Unidade /mês	2	120	R\$ 25,40	R\$ 3.048,00
86	Balcão de atendimento - Módulo linear	22888	Unidade /mês	22	1320	R\$ 42,89	R\$ 56.614,80
87	Banco metálico c/ madeira	22888	Unidade /mês	4	240	R\$ 20,87	R\$ 5.008,80
			Unidade				

88	Banco puff hexagonal ou circular	22888	/mês	30	1800	R\$ 22,95	R\$ 41.310,00
89	Banco puff quadrado/retangular	22888	Unidade /mês	60	3600	R\$ 19,36	R\$ 69.696,00
90	Cabine aberta individual	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 17,90	R\$ 21.480,00
91	Cabine acústica individual	22888	Unidade /mês	3	180	R\$ 280,79	R\$ 50.542,20
92	Cabine acústica para no mínimo 4 pessoas	22888	Unidade /mês	3	180	R\$ 474,19	R\$ 85.354,20
93	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e c/ prancheta (escamoteável)	22888	Unidade /mês	180	10800	R\$ 66,12	R\$ 714.096,00
94	Cadeira fixa c/ braço	22888	Unidade /mês	170	10200	R\$ 33,20	R\$ 338.640,00
95	Cadeira fixa s/ braço	22888	Unidade /mês	50	3000	R\$ 31,27	R\$ 93.810,00
96	Cadeira poltrona fixa espera	22888	Unidade /mês	44	2640	R\$ 39,20	R\$ 103.488,00
97	Cadeira rodízio c/ apoio de cabeça e braço	22888	Unidade /mês	897	53820	R\$ 61,36	R\$ 3.302.395,20
98	Cadeira rodízio espaldar alto	22888	Unidade /mês	2680	160800	R\$ 29,82	R\$ 4.795.056,00
99	Cadeira c/ prancheta	22888	Unidade /mês	100	6000	R\$ 31,63	R\$ 189.780,00
100	Cadeira longarina metálica (2 lugares) c/ braço	22888	Unidade /mês	3	180	R\$ 42,08	R\$ 7.574,40
101	Cadeira longarina metálica obeso (1 lugar) c/ braço	22888	Unidade /mês	3	180	R\$ 78,67	R\$ 14.160,60
102	Estante metálica simples	22888	Unidade /mês	25	1500	R\$ 41,63	R\$ 62.445,00
103	Estante metálica dupla	22888	Unidade /mês	10	600	R\$ 79,99	R\$ 47.994,00
104	Estante metálica expositor alto simples	22888	Unidade /mês	13	780	R\$ 72,35	R\$ 56.433,00
105	Estante metálica expositor baixo simples	22888	Unidade /mês	15	900	R\$ 62,71	R\$ 56.439,00
106	Estante metálica expositor alto duplo	22888	Unidade /mês	10	600	R\$ 120,73	R\$ 72.438,00
107	Lousa rodízio	22888	Unidade /mês	26	1560	R\$ 27,38	R\$ 42.712,80
108	Mesa apoio	22888	Unidade /mês	70	4200	R\$ 14,94	R\$ 62.748,00
109	Mesa lateral/canto	22888	Unidade /mês	94	5640	R\$ 19,37	R\$ 109.246,80
110	Mesa centro baixa	22888	Unidade /mês	94	5640	R\$ 16,81	R\$ 94.808,40
111	Mesa colaborativa/rebatível	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 24,08	R\$ 43.344,00
112	Mesa multifuncional	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 83,23	R\$ 99.876,00
113	Mesa reunião semi-oval - modulada	22888	Unidade /mês	106	6360	R\$ 51,28	R\$ 326.140,80
114	Mesa reunião redonda	22888	Unidade /mês	18	1080	R\$ 27,97	R\$ 30.207,60
115	Mesa reunião semi-oval – 1600mm	22888	Unidade /mês	78	4680	R\$ 43,45	R\$ 203.346,00
116	Mesa reunião semi-oval – 2000mm	22888	Unidade /mês	70	4200	R\$ 43,41	R\$ 182.322,00

117	Mesa reunião semi-oval – 2500mm	22888	Unidade /mês	70	4200	R\$ 56,08	R\$ 235.536,00
118	Mesa reunião retangular - módulo	22888	Unidade /mês	70	4200	R\$ 44,46	R\$ 186.732,00
119	Mesa estação de trabalho individual - modelo simples	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 28,51	R\$ 8.553,00
120	Mesa estação de trabalho individual - modelo "L"	22888	Unidade /mês	1235	74100	R\$ 29,85	R\$ 2.211.885,00
121	Plataforma de trabalho linear - módulo	22888	Unidade /mês	110	6600	R\$ 44,60	R\$ 294.360,00
122	Plataforma de trabalho dupla - módulo	22888	Unidade /mês	320	19200	R\$ 50,31	R\$ 965.952,00
123	Mesa diretor	22888	Unidade /mês	152	9120	R\$ 40,68	R\$ 371.001,60
124	Mesa púlpito	22888	Unidade /mês	12	720	R\$ 42,41	R\$ 30.535,20
125	Sofá 1 lugar	22888	Unidade /mês	100	6000	R\$ 47,12	R\$ 282.720,00
126	Sofá 2 lugares	22888	Unidade /mês	128	7680	R\$ 67,61	R\$ 519.244,80
127	Sofá 3 lugares	22888	Unidade /mês	143	8580	R\$ 58,30	R\$ 500.214,00
128	Sofá cabine	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 123,46	R\$ 222.228,00
129	Sofá cabine duplo com complemento aéreo	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 288,38	R\$ 519.084,00
Item	Descrição - Remanejamento	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de Móveis	(B) Quantidade Remanejamentos (B = A x 5 anos)	(C) Valor Unitário	(D) Valor Total Estimado para 5 anos (D = B x C)
130	Padrão I	25259	Unidade	4854	24270	R\$ 44,67	R\$ 1.084.140,90
131	Padrão II	25259	Unidade	2328	11640	R\$ 68,75	R\$ 800.250,00
132	Padrão III	25259	Unidade	2070	10350	R\$ 104,80	R\$ 1.084.680,00
133	Padrão IV	25259	Unidade	36	180	R\$ 176,91	R\$ 31.843,80
	<b>TOTAL GRUPO</b>			9288			<b>R\$ 23.565.557,70</b>

GRUPO 3 – itens 134 a 210 (77 itens) e 1 UASG (170607) - Locais de entrega: Brasília-DF							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de móveis por mês	(B) Quantidade Locações (B = A x 60 meses)	(C) Valor Unitário Mensal	(D) Valor Total Estimado para 60 meses (D = B x C)
134	Aparador prateleira simples	22888	Unidade /mês	67	4020	R\$ 26,65	R\$ 107.133,00
135	Aparador prateleira dupla	22888	Unidade /mês	58	3480	R\$ 29,11	R\$ 101.302,80
136	Armário alto c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	168	10080	R\$ 39,06	R\$ 393.724,80
			Unidade				

137	Armário médio c/ 2 portas	22888	/mês	237	14220	R\$ 30,11	R\$ 428.164,20
138	Armário baixo c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	214	12840	R\$ 18,94	R\$ 243.189,60
139	Armário gaveteiro c/ rodízio	22888	Unidade /mês	758	45480	R\$ 23,01	R\$ 1.046.494,80
140	Armário locker metálico abertura simples	22888	Unidade /mês	74	4440	R\$ 31,57	R\$ 140.170,80
141	Armário locker madeira abertura simples	22888	Unidade /mês	35	2100	R\$ 25,40	R\$ 53.340,00
142	Armário locker e estante madeira/metálico	22888	Unidade /mês	31	1860	R\$ 55,99	R\$ 104.141,40
143	Arquibancada integrada	22888	Unidade /mês	55	3300	R\$ 61,05	R\$ 201.465,00
144	Arquibancada modular	22888	Unidade /mês	25	1500	R\$ 140,37	R\$ 210.555,00
145	Balcão de atendimento - Módulo linear	22888	Unidade /mês	7	420	R\$ 42,89	R\$ 18.013,80
146	Balcão de atendimento - Módulo curvo	22888	Unidade /mês	7	420	R\$ 78,10	R\$ 32.802,00
147	Banco metálico c/ madeira	22888	Unidade /mês	39	2340	R\$ 20,87	R\$ 48.835,80
148	Banco puff hexagonal ou circular	22888	Unidade /mês	125	7500	R\$ 22,95	R\$ 172.125,00
149	Banco puff retangular/quadrado	22888	Unidade /mês	56	3360	R\$ 19,36	R\$ 65.049,60
150	Banqueta de Acrílico/Polipropileno	22888	Unidade /mês	38	2280	R\$ 16,18	R\$ 36.890,40
151	Banqueta de madeira	22888	Unidade /mês	35	2100	R\$ 26,87	R\$ 56.427,00
152	Cabine aberta individual	22888	Unidade /mês	35	2100	R\$ 17,90	R\$ 37.590,00
153	Cabine acústica individual	22888	Unidade /mês	58	3480	R\$ 280,79	R\$ 977.149,20
154	Cabine acústica para no mínimo 4 pessoas	22888	Unidade /mês	60	3600	R\$ 474,19	R\$ 1.707.084,00
155	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e c/ prancheta (escamoteável)	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 66,12	R\$ 119.016,00
156	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e s/ prancheta (escamoteável)	22888	Unidade /mês	110	6600	R\$ 54,62	R\$ 360.492,00
157	Cadeira empilhável sem braço	22888	Unidade /mês	215	12900	R\$ 15,20	R\$ 196.080,00
158	Cadeira fixa c/ braço	22888	Unidade /mês	440	26400	R\$ 33,20	R\$ 876.480,00
159	Cadeira fixa s/ braço	22888	Unidade /mês	174	10440	R\$ 31,27	R\$ 326.458,80
160	Cadeira poltrona fixa espera	22888	Unidade /mês	152	9120	R\$ 39,20	R\$ 357.504,00
161	Cadeira c/ prancheta	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 19,17	R\$ 34.506,00
162	Cadeira rodízio c/ apoio de cabeça e braço	22888	Unidade /mês	316	18960	R\$ 61,36	R\$ 1.163.385,60
163	Cadeira rodízio espaldar alto	22888	Unidade /mês	1722	103320	R\$ 29,82	R\$ 3.081.002,40
164	Cadeira com assento rebatível c/ prancheta	22888	Unidade /mês	305	18300	R\$ 31,63	R\$ 578.829,00
165	Cadeira caixa alta fixa c/ braço	22888	Unidade /mês	21	1260	R\$ 37,80	R\$ 47.628,00

166	Cadeira longarina metálica (2 lugares) c/ braço	22888	Unidade /mês	6	360	R\$ 42,08	R\$ 15.148,80
167	Cadeira longarina metálica (3 lugares) c/ braço	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 53,30	R\$ 15.990,00
168	Cadeira longarina metálica (4 lugares) c/ braço	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 67,05	R\$ 20.115,00
169	Cadeira longarina metálica obeso (1 lugar) c/ braço	22888	Unidade /mês	3	180	R\$ 78,67	R\$ 14.160,60
170	Cadeira longarina polipropileno (2 lugares)	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
171	Cadeira longarina polipropileno (3 lugares)	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 35,88	R\$ 10.764,00
172	Cadeira longarina polipropileno (4 lugares)	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 47,14	R\$ 14.142,00
173	Cadeira longarina couro ecológico (2 lugares)	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 33,66	R\$ 10.098,00
174	Cadeira longarina couro ecológico (3 lugares)	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 73,29	R\$ 21.987,00
175	Cadeira longarina madeira (2 lugares)	22888	Unidade /mês	39	2340	R\$ 139,48	R\$ 326.383,20
176	Cadeira longarina madeira (3 lugares)	22888	Unidade /mês	36	2160	R\$ 189,45	R\$ 409.212,00
177	Estante metálica simples	22888	Unidade /mês	7	420	R\$ 41,63	R\$ 17.484,60
178	Estante metálica dupla	22888	Unidade /mês	11	660	R\$ 79,99	R\$ 52.793,40
179	Estante metálica expositor alto simples	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 72,35	R\$ 21.705,00
180	Estante metálica expositor baixo simples	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 62,71	R\$ 18.813,00
181	Estante metálica expositor alto duplo	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 120,73	R\$ 36.219,00
182	Lousa rodízio	22888	Unidade /mês	79	4740	R\$ 27,38	R\$ 129.781,20
183	Mesa apoio	22888	Unidade /mês	64	3840	R\$ 14,94	R\$ 57.369,60
184	Mesa lateral/canto	22888	Unidade /mês	155	9300	R\$ 19,37	R\$ 180.141,00
185	Mesa centro baixa	22888	Unidade /mês	87	5220	R\$ 16,81	R\$ 87.748,20
186	Mesa colaborativa/rebatível	22888	Unidade /mês	190	11400	R\$ 24,08	R\$ 274.512,00
187	Mesa pranchão	22888	Unidade /mês	27	1620	R\$ 13,50	R\$ 21.870,00
188	Mesa alta tipo bancada	22888	Unidade /mês	40	2400	R\$ 41,46	R\$ 99.504,00
189	Mesa multifuncional	22888	Unidade /mês	40	2400	R\$ 83,23	R\$ 199.752,00
190	Mesa reunião semi-oval - modulada	22888	Unidade /mês	10	600	R\$ 51,28	R\$ 30.768,00
191	Mesa reunião redonda	22888	Unidade /mês	129	7740	R\$ 27,97	R\$ 216.487,80
192	Mesa reunião semi-oval – 1600mm	22888	Unidade /mês	41	2460	R\$ 43,45	R\$ 106.887,00
193	Mesa reunião semi-oval – 2000mm	22888	Unidade /mês	41	2460	R\$ 43,41	R\$ 106.788,60
			Unidade				

194	Mesa reunião semi-oval – 2500mm	22888	/mês	35	2100	R\$ 56,08	R\$ 117.768,00
195	Mesa reunião retangular - módulo	22888	Unidade /mês	110	6600	R\$ 44,46	R\$ 293.436,00
196	Mesa estação de trabalho individual - modelo simples	22888	Unidade /mês	275	16500	R\$ 28,51	R\$ 470.415,00
197	Mesa estação de trabalho individual - modelo "L"	22888	Unidade /mês	697	41820	R\$ 29,85	R\$ 1.248.327,00
198	Plataforma de trabalho linear - módulo	22888	Unidade /mês	213	12780	R\$ 44,60	R\$ 569.988,00
199	Plataforma de trabalho dupla - módulo	22888	Unidade /mês	211	12660	R\$ 50,31	R\$ 636.924,60
200	Mesa diretor	22888	Unidade /mês	141	8460	R\$ 40,68	R\$ 344.152,80
201	Mesa púlpito	22888	Unidade /mês	22	1320	R\$ 42,41	R\$ 55.981,20
202	Sofá 1 lugar	22888	Unidade /mês	167	10020	R\$ 47,12	R\$ 472.142,40
203	Sofá 2 lugares	22888	Unidade /mês	133	7980	R\$ 67,61	R\$ 539.527,80
204	Sofá 3 lugares	22888	Unidade /mês	104	6240	R\$ 58,30	R\$ 363.792,00
205	Sofá cabine	22888	Unidade /mês	40	2400	R\$ 123,46	R\$ 296.304,00
206	Sofá cabine duplo com complemento aéreo	22888	Unidade /mês	40	2400	R\$ 288,38	R\$ 692.112,00
Item	Descrição - Remanejamento	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de Móveis	(B) Quantidade Remanejamentos (B = A x 5 anos)	(C) Valor Unitário Mensal	(D) Valor Total Estimado para 5 anos (D = B x C)
207	Padrão I	25259	Unidade	4747	23735	R\$ 44,67	R\$ 1.060.242,45
208	Padrão II	25259	Unidade	2330	11650	R\$ 68,75	R\$ 800.937,50
209	Padrão III	25259	Unidade	1674	8370	R\$ 104,80	R\$ 877.176,00
210	Padrão IV	25259	Unidade	189	945	R\$ 176,91	R\$ 167.179,95
TOTAL GRUPO				8940			R\$ 24.854.761,70

GRUPO 4 - itens 211 a 286 (76 itens) e 6 UASGs - Locais de entrega: São Paulo-SP (3 UASGs: 323031, 158154 e 158750); Itaquaquecetuba-SP (UASG 158748); Salto-SP (UASG 158364) e Sertãozinho-SP (UASG 158331)							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de móveis por mês	(B) Quantidade Locações (B = A x 60 meses)	(C) Valor Unitário Mensal	(D) Valor Total Estimado para 60 meses (D = B x C)
211	Aparador prateleira simples	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 26,65	R\$ 47.970,00
212	Aparador prateleira dupla	22888	Unidade /mês	22	1320	R\$ 29,11	R\$ 38.425,20
213	Armário alto c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	68	4080	R\$ 39,06	R\$ 159.364,80
214	Armário médio c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	32	1920	R\$ 30,11	R\$ 57.811,20
			Unidade				

215	Armário baixo c/ 2 portas	22888	/mês	24	1440	R\$ 18,94	R\$ 27.273,60
216	Armário gaveteiro c/ rodízio	22888	Unidade /mês	145	8700	R\$ 23,01	R\$ 200.187,00
217	Armário locker metálico abertura simples	22888	Unidade /mês	55	3300	R\$ 31,57	R\$ 104.181,00
218	Armário locker madeira abertura simples	22888	Unidade /mês	12	720	R\$ 25,40	R\$ 18.288,00
219	Armário locker e estante madeira/metálico	22888	Unidade /mês	12	720	R\$ 55,99	R\$ 40.312,80
220	Arquibancada integrada	22888	Unidade /mês	23	1380	R\$ 61,05	R\$ 84.249,00
221	Arquibancada modular	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 140,37	R\$ 252.666,00
222	Balcão de atendimento - Balcão de atendimento - Módulo linear	22888	Unidade /mês	8	480	R\$ 42,89	R\$ 20.587,20
223	Balcão de atendimento - Balcão de atendimento - Módulo curvo	22888	Unidade /mês	7	420	R\$ 78,10	R\$ 32.802,00
224	Banco metálico c/ madeira	22888	Unidade /mês	39	2340	R\$ 20,87	R\$ 48.835,80
225	Banco puff hexagonal ou circular	22888	Unidade /mês	66	3960	R\$ 22,95	R\$ 90.882,00
226	Banco puff retangular/quadrado	22888	Unidade /mês	39	2340	R\$ 19,36	R\$ 45.302,40
227	Banqueta de Acrílico/Polipropileno	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 16,18	R\$ 19.416,00
228	Banqueta de madeira	22888	Unidade /mês	29	1740	R\$ 26,87	R\$ 46.753,80
229	Cabine aberta individual	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 17,90	R\$ 21.480,00
230	Cabine acústica individual	22888	Unidade /mês	2	120	R\$ 280,79	R\$ 33.694,80
231	Cabine acústica para no mínimo 4 pessoas	22888	Unidade /mês	3	180	R\$ 474,19	R\$ 85.354,20
232	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e c/ prancheta (escamoteável)	22888	Unidade /mês	230	13800	R\$ 66,12	R\$ 912.456,00
233	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e s/ prancheta (escamoteável)	22888	Unidade /mês	230	13800	R\$ 54,62	R\$ 753.756,00
234	Cadeira empilhável sem braço	22888	Unidade /mês	200	12000	R\$ 15,20	R\$ 182.400,00
235	Cadeira fixa c/ braço	22888	Unidade /mês	110	6600	R\$ 33,20	R\$ 219.120,00
236	Cadeira fixa s/ braço	22888	Unidade /mês	138	8280	R\$ 31,27	R\$ 258.915,60
237	Cadeira poltrona fixa espera	22888	Unidade /mês	54	3240	R\$ 39,20	R\$ 127.008,00
238	Cadeira c/ prancheta	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 19,17	R\$ 23.004,00
239	Cadeira rodízio c/ apoio de cabeça e braço	22888	Unidade /mês	354	21240	R\$ 61,36	R\$ 1.303.286,40
240	Cadeira rodízio espaldar alto	22888	Unidade /mês	64	3840	R\$ 29,82	R\$ 114.508,80
241	Cadeira com assento rebatível c/ prancheta	22888	Unidade /mês	9	540	R\$ 31,63	R\$ 17.080,20
242	Cadeira caixa alta fixa c/ braço	22888	Unidade /mês	375	22500	R\$ 37,80	R\$ 850.500,00
243	Cadeira longarina metálica (2 lugares) c/ braço	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 42,08	R\$ 12.624,00

244	Cadeira longarina metálica (3 lugares) c/ braço	22888	Unidade /mês	50	3000	R\$ 53,30	R\$ 159.900,00
245	Cadeira longarina metálica (4 lugares) c/ braço	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 67,05	R\$ 80.460,00
246	Cadeira longarina metálica obeso (1 lugar) c/ braço	22888	Unidade /mês	22	1320	R\$ 78,67	R\$ 103.844,40
247	Cadeira longarina polipropileno (2 lugares)	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 29,00	R\$ 34.800,00
248	Cadeira longarina polipropileno (3 lugares)	22888	Unidade /mês	22	1320	R\$ 35,88	R\$ 47.361,60
249	Cadeira longarina polipropileno (4 lugares)	22888	Unidade /mês	25	1500	R\$ 47,14	R\$ 70.710,00
250	Cadeira longarina couro ecológico (2 lugares)	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 33,66	R\$ 40.392,00
251	Cadeira longarina couro ecológico (3 lugares)	22888	Unidade /mês	55	3300	R\$ 73,29	R\$ 241.857,00
252	Cadeira longarina madeira (2 lugares)	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 139,48	R\$ 251.064,00
253	Estante metálica simples	22888	Unidade /mês	15	900	R\$ 41,63	R\$ 37.467,00
254	Estante metálica dupla	22888	Unidade /mês	15	900	R\$ 79,99	R\$ 71.991,00
255	Estante metálica expositor alto simples	22888	Unidade /mês	11	660	R\$ 72,35	R\$ 47.751,00
256	Estante metálica expositor baixo simples	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 62,71	R\$ 18.813,00
257	Estante metálica expositor alto duplo	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 120,73	R\$ 36.219,00
258	Lousa rodízio	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 27,38	R\$ 8.214,00
259	Mesa apoio	22888	Unidade /mês	22	1320	R\$ 14,94	R\$ 19.720,80
260	Mesa lateral/canto	22888	Unidade /mês	7	420	R\$ 19,37	R\$ 8.135,40
261	Mesa centro baixa	22888	Unidade /mês	1	60	R\$ 16,81	R\$ 1.008,60
262	Mesa colaborativa/rebatível	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 24,08	R\$ 7.224,00
263	Mesa pranchão	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
264	Mesa alta tipo bancada	22888	Unidade /mês	15	900	R\$ 41,46	R\$ 37.314,00
265	Mesa multifuncional	22888	Unidade /mês	272	16320	R\$ 83,23	R\$ 1.358.313,60
266	Mesa reunião semi-oval - modulada	22888	Unidade /mês	15	900	R\$ 51,28	R\$ 46.152,00
267	Mesa reunião redonda	22888	Unidade /mês	2	120	R\$ 27,97	R\$ 3.356,40
268	Mesa reunião semi-oval – 1600mm	22888	Unidade /mês	9	540	R\$ 43,45	R\$ 23.463,00
269	Mesa reunião semi-oval – 2000mm	22888	Unidade /mês	2	120	R\$ 43,41	R\$ 5.209,20
270	Mesa reunião semi-oval – 2500mm	22888	Unidade /mês	12	720	R\$ 56,08	R\$ 40.377,60
271	Mesa reunião retangular - módulo	22888	Unidade /mês	6	360	R\$ 44,46	R\$ 16.005,60
			Unidade				

272	Mesa estação de trabalho individual - modelo simples	22888	/mês	12	720	R\$ 28,51	R\$ 20.527,20
273	Mesa estação de trabalho individual - modelo "L"	22888	Unidade /mês	212	12720	R\$ 29,85	R\$ 379.692,00
274	Plataforma de trabalho linear - módulo	22888	Unidade /mês	135	8100	R\$ 44,60	R\$ 361.260,00
275	Plataforma de trabalho dupla - módulo	22888	Unidade /mês	129	7740	R\$ 50,31	R\$ 389.399,40
276	Mesa diretor	22888	Unidade /mês	48	2880	R\$ 40,68	R\$ 117.158,40
277	Mesa púlpito	22888	Unidade /mês	15	900	R\$ 42,41	R\$ 38.169,00
278	Sofá 1 lugar	22888	Unidade /mês	5	300	R\$ 47,12	R\$ 14.136,00
279	Sofá 2 lugares	22888	Unidade /mês	21	1260	R\$ 67,61	R\$ 85.188,60
280	Sofá 3 lugares	22888	Unidade /mês	47	2820	R\$ 58,30	R\$ 164.406,00
281	Sofá cabine	22888	Unidade /mês	17	1020	R\$ 123,46	R\$ 125.929,20
282	Sofá cabine duplo com complemento aéreo	22888	Unidade /mês	18	1080	R\$ 288,38	R\$ 311.450,40
Item	Descrição - Remanejamento	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de Móveis	(B) Quantidade Remanejamentos (B = A x 5 anos)	(C) Valor Unitário Mensal	(D) Valor Total Estimado para 5 anos (D = B x C)
283	Padrão I	25259	Unidade	1928	9640	44,67	R\$ 430.618,80
284	Padrão II	25259	Unidade	1429	7145	68,75	R\$ 491.218,75
285	Padrão III	25259	Unidade	450	2250	104,8	R\$ 235.800,00
286	Padrão IV	25259	Unidade	35	175	176,91	R\$ 30.959,25
<b>TOTAL REMANEJAMENTO</b>				3842			<b>R\$ 12.279.733,00</b>

GRUPO 5 - itens 287 – 346 (60 itens) e 1 UASG (153010) - Locais de entrega: Rio de Janeiro – RJ (1); Angra dos Reis -RJ (1); Nova Friburgo -RJ (1); Petrópolis -RJ (1); Nova Iguaçú -RJ (1); Itaguaí -RJ (1)							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de móveis por mês	(B) Quantidade Locações (B = A x 60 meses)	(C) Valor Unitário Mensal	(D) Valor Total Estimado para 60 meses (D = B x C)
287	Aparador prateleira dupla	22888	Unidade /mês	2	120	R\$ 29,11	R\$ 3.493,20
288	Armário alto c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	157	9420	R\$ 39,06	R\$ 367.945,20
289	Armário médio c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	43	2580	R\$ 30,11	R\$ 77.683,80
290	Armário baixo c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	89	5340	R\$ 18,94	R\$ 101.139,60
291	Armário gaveteiro c/ rodízio	22888	Unidade /mês	167	10020	R\$ 23,01	R\$ 230.560,20
292	Armário locker metálico abertura simples	22888	Unidade /mês	183	10980	R\$ 31,57	R\$ 346.638,60

293	Armário locker madeira abertura simples	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 25,40	R\$ 30.480,00
294	Arquibancada modular	22888	Unidade /mês	120	7200	R\$ 140,37	R\$ 1.010.664,00
295	Balcão de atendimento - Módulo linear	22888	Unidade /mês	1	60	R\$ 42,89	R\$ 2.573,40
296	Balcão de atendimento - Módulo curvo	22888	Unidade /mês	13	780	R\$ 78,10	R\$ 60.918,00
297	Banco metálico c/ madeira	22888	Unidade /mês	22	1320	R\$ 20,87	R\$ 27.548,40
298	Banco puff circular/orgânico	22888	Unidade /mês	134	8040	R\$ 22,95	R\$ 184.518,00
299	Banco puff quadrado/retangular	22888	Unidade /mês	15	900	R\$ 19,36	R\$ 17.424,00
300	Banqueta plástica/acrílico/polietileno	22888	Unidade /mês	228	13680	R\$ 16,18	R\$ 221.342,40
301	Banqueta de madeira	22888	Unidade /mês	18	1080	R\$ 26,87	R\$ 29.019,60
302	Cabine aberta individual	22888	Unidade /mês	74	4440	R\$ 17,90	R\$ 79.476,00
303	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e c/ prancheta (escamoteável)	22888	Unidade /mês	1600	96000	R\$ 66,12	R\$ 6.347.520,00
304	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e s/ prancheta (escamoteável)	22888	Unidade /mês	1520	91200	R\$ 54,62	R\$ 4.981.344,00
305	Cadeira empilhável c/ ou s/ braço	22888	Unidade /mês	1835	110100	R\$ 15,20	R\$ 1.673.520,00
306	Cadeira fixa c/ braço	22888	Unidade /mês	515	30900	R\$ 33,20	R\$ 1.025.880,00
307	Cadeira fixa s/ braço	22888	Unidade /mês	229	13740	R\$ 31,27	R\$ 429.649,80
308	Cadeira poltrona fixa espera	22888	Unidade /mês	62	3720	R\$ 39,20	R\$ 145.824,00
309	Cadeira c/ prancheta	22888	Unidade /mês	1370	82200	R\$ 19,17	R\$ 1.575.774,00
310	Cadeira rodízio c/ encosto cabeça	22888	Unidade /mês	69	4140	R\$ 61,36	R\$ 254.030,40
311	Cadeira rodízio espaldar alto	22888	Unidade /mês	291	17460	R\$ 29,82	R\$ 520.657,20
312	Cadeira caixa alta c/ braço	22888	Unidade /mês	1	60	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00
313	Cadeira longarina metálica (4 lugares) c/ ou s/ braço	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 67,05	R\$ 80.460,00
314	Cadeira longarina metálica obeso (1 lugar)	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 78,67	R\$ 141.606,00
315	Cadeira longarina plástica/acrílico/polietileno (2 lugares)	22888	Unidade /mês	7	420	R\$ 29,00	R\$ 12.180,00
316	Cadeira longarina plástica/acrílico/polietileno (3 lugares)	22888	Unidade /mês	29	1740	R\$ 35,88	R\$ 62.431,20
317	Cadeira longarina plástica/acrílico/polietileno (4 lugares)	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 47,14	R\$ 56.568,00
318	Cadeira longarina corino (3 lugares) c/ ou s/ braço	22888	Unidade /mês	27	1620	R\$ 73,29	R\$ 118.729,80
319	Cadeira longarina madeira (3 lugares) s/mesa	22888	Unidade /mês	1	60	R\$ 189,45	R\$ 11.367,00
320	Estante metálica dupla	22888	Unidade /mês	89	5340	R\$ 79,99	R\$ 427.146,60
			Unidade				

321	Estante metálica expositor alto simples	22888	/mês	1	60	R\$ 72,35	R\$ 4.341,00
322	Estante metálica expositor baixo duplo	22888	Unidade /mês	34	2040	R\$ 120,73	R\$ 246.289,20
323	Lousa rodízio	22888	Unidade /mês	38	2280	R\$ 27,38	R\$ 62.426,40
324	Mesa apoio notebook	22888	Unidade /mês	9	540	R\$ 14,94	R\$ 8.067,60
325	Mesa lateral/canto	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 19,37	R\$ 23.244,00
326	Mesa centro baixa	22888	Unidade /mês	21	1260	R\$ 16,81	R\$ 21.180,60
327	Mesa colaborativa/rebatível	22888	Unidade /mês	26	1560	R\$ 24,08	R\$ 37.564,80
328	Mesa empilhável/dobrável	22888	Unidade /mês	24	1440	R\$ 13,50	R\$ 19.440,00
329	Mesa alta tipo bancada	22888	Unidade /mês	22	1320	R\$ 41,46	R\$ 54.727,20
330	Mesa reunião redonda	22888	Unidade /mês	37	2220	R\$ 27,97	R\$ 62.093,40
331	Mesa reunião oval - módulo (160 a 180 cm)	22888	Unidade /mês	11	660	R\$ 43,45	R\$ 28.677,00
332	Mesa reunião oval - módulo (200 a 220 cm)	22888	Unidade /mês	29	1740	R\$ 43,41	R\$ 75.533,40
333	Mesa reunião oval - módulo (250 a 270 cm)	22888	Unidade /mês	15	900	R\$ 56,08	R\$ 50.472,00
334	Estação de trabalho individual modelo simples	22888	Unidade /mês	53	3180	R\$ 28,51	R\$ 90.661,80
335	Estação de trabalho individual - modelo "L"	22888	Unidade /mês	143	8580	R\$ 29,85	R\$ 256.113,00
336	Plataforma de trabalho linear - módulo	22888	Unidade /mês	84	5040	R\$ 44,60	R\$ 224.784,00
337	Plataforma de trabalho dupla - módulo	22888	Unidade /mês	22	1320	R\$ 50,31	R\$ 66.409,20
338	Mesa diretor	22888	Unidade /mês	10	600	R\$ 40,68	R\$ 24.408,00
339	Mesa púlpito	22888	Unidade /mês	16	960	R\$ 42,41	R\$ 40.713,60
340	Sofá 1 lugar	22888	Unidade /mês	40	2400	R\$ 47,12	R\$ 113.088,00
341	Sofá 2 lugares	22888	Unidade /mês	50	3000	R\$ 67,61	R\$ 202.830,00
342	Sofá 3 lugares	22888	Unidade /mês	26	1560	R\$ 58,30	R\$ 90.948,00
343	Sofá cabine	22888	Unidade /mês	10	600	R\$ 123,46	R\$ 74.076,00
Item	Descrição - Remanejamento	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de Móveis	(B) Quantidade Remanejamentos (B = A x 5 anos)	(C) Valor Unitário Mensal	(D) Valor Total Estimado para 5 anos (D = B x C)
344	Padrão I	25259	Unidade	5059	25295	R\$ 44,67	R\$ 1.129.927,65
345	Padrão II	25259	Unidade	3876	19380	R\$ 68,75	R\$ 1.332.375,00
346	Padrão III	25259	Unidade	807	4035	R\$ 104,80	R\$ 422.868,00
TOTAL GRUPO				9742			R\$ 25.421.639,25

GRUPO 6 -itens 347 a 423 (77 itens) e 6 UASGs - Locais de entrega: Rio de Janeiro – RJ (5 UASGs: 153115, 250059, 250031, 160254 e 183038);							
Resende-RJ (UASG: 160249 )							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de móveis por mês	(B) Quantidade Locações (B = A x 60 meses)	(C) Valor Unitário Mensal	(D) Valor Total Estimado para 60 meses (D = B x C)
347	Aparador prateleira simples	22888	Unidade /mês	46	2760	R\$ 26,65	R\$ 73.554,00
348	Aparador prateleira dupla	22888	Unidade /mês	68	4080	R\$ 29,11	R\$ 118.768,80
349	Armário alto c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	155	9300	R\$ 39,06	R\$ 363.258,00
350	Armário médio c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	82	4920	R\$ 30,11	R\$ 148.141,20
351	Armário baixo c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	170	10200	R\$ 18,94	R\$ 193.188,00
352	Armário gaveteiro c/ rodízio	22888	Unidade /mês	1012	60720	R\$ 23,01	R\$ 1.397.167,20
353	Armário locker metálico abertura simples	22888	Unidade /mês	110	6600	R\$ 31,57	R\$ 208.362,00
354	Armário locker madeira abertura simples	22888	Unidade /mês	62	3720	R\$ 25,40	R\$ 94.488,00
355	Armário locker e estante madeira/metálico	22888	Unidade /mês	14	840	R\$ 55,99	R\$ 47.031,60
356	Arquibancada integrada	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 61,05	R\$ 73.260,00
357	Arquibancada modular	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 140,37	R\$ 168.444,00
358	Balcão de atendimento - Balcão de atendimento - Módulo linear	22888	Unidade /mês	35	2100	R\$ 42,89	R\$ 90.069,00
359	Balcão de atendimento - Balcão de atendimento - Módulo curvo	22888	Unidade /mês	15	900	R\$ 78,10	R\$ 70.290,00
360	Banco metálico c/ madeira	22888	Unidade /mês	70	4200	R\$ 20,87	R\$ 87.654,00
361	Banco puff hexagonal ou circular	22888	Unidade /mês	98	5880	R\$ 22,95	R\$ 134.946,00
362	Banco puff retangular/quadrado	22888	Unidade /mês	40	2400	R\$ 19,36	R\$ 46.464,00
363	Banqueta de Acrílico/Polipropileno	22888	Unidade /mês	125	7500	R\$ 16,18	R\$ 121.350,00
364	Banqueta de madeira	22888	Unidade /mês	125	7500	R\$ 26,87	R\$ 201.525,00
365	Cabine aberta individual	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 17,90	R\$ 32.220,00
366	Cabine acústica individual	22888	Unidade /mês	15	900	R\$ 280,79	R\$ 252.711,00
367	Cabine acústica para no mínimo 4 pessoas	22888	Unidade /mês	12	720	R\$ 474,19	R\$ 341.416,80
368	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e c/ prancheta (escamoteável)	22888	Unidade /mês	510	30600	R\$ 66,12	R\$ 2.023.272,00
369	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e s/ prancheta (escamoteável)	22888	Unidade /mês	220	13200	R\$ 54,62	R\$ 720.984,00

370	Cadeira empilhável sem braço	22888	Unidade /mês	480	28800	R\$ 15,20	R\$ 437.760,00
371	Cadeira fixa c/ braço	22888	Unidade /mês	253	15180	R\$ 33,20	R\$ 503.976,00
372	Cadeira fixa s/ braço	22888	Unidade /mês	940	56400	R\$ 31,27	R\$ 1.763.628,00
373	Cadeira poltrona fixa espera	22888	Unidade /mês	130	7800	R\$ 39,20	R\$ 305.760,00
374	Cadeira c/ prancheta	22888	Unidade /mês	580	34800	R\$ 19,17	R\$ 667.116,00
375	Cadeira rodízio c/ apoio de cabeça e braço	22888	Unidade /mês	154	9240	R\$ 61,36	R\$ 566.966,40
376	Cadeira rodízio espaldar alto	22888	Unidade /mês	1582	94920	R\$ 29,82	R\$ 2.830.514,40
377	Cadeira com assento rebatível c/ prancheta	22888	Unidade /mês	100	6000	R\$ 31,63	R\$ 189.780,00
378	Cadeira caixa alta fixa c/ braço	22888	Unidade /mês	40	2400	R\$ 37,80	R\$ 90.720,00
379	Cadeira longarina metálica (2 lugares) c/ braço	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 42,08	R\$ 75.744,00
380	Cadeira longarina metálica (3 lugares) c/ braço	22888	Unidade /mês	43	2580	R\$ 53,30	R\$ 137.514,00
381	Cadeira longarina metálica (4 lugares) c/ braço	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 67,05	R\$ 120.690,00
382	Cadeira longarina metálica obeso (1 lugar) c/ braço	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 78,67	R\$ 94.404,00
383	Cadeira longarina polipropileno (2 lugares)	22888	Unidade /mês	140	8400	R\$ 29,00	R\$ 243.600,00
384	Cadeira longarina polipropileno (3 lugares)	22888	Unidade /mês	40	2400	R\$ 35,88	R\$ 86.112,00
385	Cadeira longarina polipropileno (4 lugares)	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 47,14	R\$ 84.852,00
386	Cadeira longarina couro ecológico (2 lugares)	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 33,66	R\$ 60.588,00
387	Cadeira longarina couro ecológico (3 lugares)	22888	Unidade /mês	82	4920	R\$ 73,29	R\$ 360.586,80
388	Cadeira longarina madeira (2 lugares)	22888	Unidade /mês	30	1800	R\$ 139,48	R\$ 251.064,00
389	Cadeira longarina madeira (3 lugares)	22888	Unidade /mês	54	3240	R\$ 189,45	R\$ 613.818,00
390	Estante metálica simples	22888	Unidade /mês	52	3120	R\$ 41,63	R\$ 129.885,60
391	Estante metálica dupla	22888	Unidade /mês	86	5160	R\$ 79,99	R\$ 412.748,40
392	Estante metálica expositor alto simples	22888	Unidade /mês	41	2460	R\$ 72,35	R\$ 177.981,00
393	Estante metálica expositor baixo simples	22888	Unidade /mês	41	2460	R\$ 62,71	R\$ 154.266,60
394	Estante metálica expositor alto duplo	22888	Unidade /mês	40	2400	R\$ 120,73	R\$ 289.752,00
395	Lousa rodízio	22888	Unidade /mês	36	2160	R\$ 27,38	R\$ 59.140,80
396	Mesa apoio	22888	Unidade /mês	85	5100	R\$ 14,94	R\$ 76.194,00
397	Mesa lateral/canto	22888	Unidade /mês	98	5880	R\$ 19,37	R\$ 113.895,60
			Unidade				

398	Mesa centro baixa	22888	/mês	84	5040	R\$ 16,81	R\$ 84.722,40
399	Mesa colaborativa/rebatível	22888	Unidade /mês	74	4440	R\$ 24,08	R\$ 106.915,20
400	Mesa pranchão	22888	Unidade /mês	72	4320	R\$ 13,50	R\$ 58.320,00
401	Mesa alta tipo bancada	22888	Unidade /mês	47	2820	R\$ 41,46	R\$ 116.917,20
402	Mesa multifuncional	22888	Unidade /mês	54	3240	R\$ 83,23	R\$ 269.665,20
403	Mesa reunião semi-oval - modulada	22888	Unidade /mês	75	4500	R\$ 51,28	R\$ 230.760,00
404	Mesa reunião redonda	22888	Unidade /mês	70	4200	R\$ 27,97	R\$ 117.474,00
405	Mesa reunião semi-oval – 1600mm	22888	Unidade /mês	40	2400	R\$ 43,45	R\$ 104.280,00
406	Mesa reunião semi-oval – 2000mm	22888	Unidade /mês	60	3600	R\$ 43,41	R\$ 156.276,00
407	Mesa reunião semi-oval – 2500mm	22888	Unidade /mês	54	3240	R\$ 56,08	R\$ 181.699,20
408	Mesa reunião retangular - módulo	22888	Unidade /mês	53	3180	R\$ 44,46	R\$ 141.382,80
409	Mesa estação de trabalho individual - modelo simples	22888	Unidade /mês	422	25320	R\$ 28,51	R\$ 721.873,20
410	Mesa estação de trabalho individual - modelo "L"	22888	Unidade /mês	655	39300	R\$ 29,85	R\$ 1.173.105,00
411	Plataforma de trabalho linear - módulo	22888	Unidade /mês	56	3360	R\$ 44,60	R\$ 149.856,00
412	Plataforma de trabalho dupla - módulo	22888	Unidade /mês	60	3600	R\$ 50,31	R\$ 181.116,00
413	Mesa diretor	22888	Unidade /mês	96	5760	R\$ 40,68	R\$ 234.316,80
414	Mesa púlpito	22888	Unidade /mês	22	1320	R\$ 42,41	R\$ 55.981,20
415	Sofá 1 lugar	22888	Unidade /mês	64	3840	R\$ 47,12	R\$ 180.940,80
416	Sofá 2 lugares	22888	Unidade /mês	64	3840	R\$ 67,61	R\$ 259.622,40
417	Sofá 3 lugares	22888	Unidade /mês	94	5640	R\$ 58,30	R\$ 328.812,00
418	Sofá cabine	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 123,46	R\$ 148.152,00
419	Sofá cabine duplo com complemento aéreo	22888	Unidade /mês	17	1020	R\$ 288,38	R\$ 294.147,60
Item	Descrição - Remanejamento	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de Móveis	(B) Quantidade Remanejamentos (B = A x 5 anos)	(C) Valor Unitário	(D) Valor Total Estimado para 5 anos (D = B x C)
420	Padrão I	25259	Unidade	5516	27580	R\$ 44,67	R\$ 1.231.998,60
421	Padrão II	25259	Unidade	3003	15015	R\$ 68,75	R\$ 1.032.281,25
422	Padrão III	25259	Unidade	1997	9985	R\$ 104,80	R\$ 1.046.428,00
423	Padrão IV	25259	Unidade	58	290	R\$ 176,91	R\$ 51.303,90
TOTAL GRUPO				10574			R\$ 26.565.968,95

GRUPO 7 - itens 424 a 435 (12 itens) e 2 UASGs (323031 e 413005) - Local de entrega: Belo Horizonte - MG							
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de móveis por mês	(B) Quantidade Locações (B = A x 60 meses)	(C) Valor Unitário Mensal	(D) Valor Total Estimado para 60 meses (D = B x C)
424	Armário alto c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	10	600	R\$ 39,06	R\$ 23.436,00
425	Armário baixo c/ 2 portas	22888	Unidade /mês	10	600	R\$ 18,94	R\$ 11.364,00
426	Cadeira fixa c/ braço	22888	Unidade /mês	22	1320	R\$ 33,20	R\$ 43.824,00
427	Cadeira fixa s/ braço	22888	Unidade /mês	12	720	R\$ 31,27	R\$ 22.514,40
428	Cadeira rodízio espaldar alto	22888	Unidade /mês	88	5280	R\$ 29,82	R\$ 157.449,60
429	Mesa reunião semi-oval – 2500mm	22888	Unidade /mês	2	120	R\$ 56,08	R\$ 6.729,60
430	Mesa estação de trabalho individual - modelo "L"	22888	Unidade /mês	20	1200	R\$ 29,85	R\$ 35.820,00
431	Mesa diretor	22888	Unidade /mês	2	120	R\$ 40,68	R\$ 4.881,60
432	Sofá 3 lugares	22888	Unidade /mês	2	120	R\$ 58,30	R\$ 6.996,00
Item	Descrição - Remanejamento	CATSER	Unidade de medida	(A) Quantidade de Móveis	(B) Quantidade Remanejamentos (B = A x 5 anos)	(C) Valor Unitário	(D) Valor Total Estimado para 5 anos (D = B x C)
433	Padrão I	25259	Unidade	124	620	R\$ 44,67	R\$ 27.695,40
434	Padrão II	25259	Unidade	22	110	R\$ 68,75	R\$ 7.562,50
435	Padrão III	25259	Unidade	22	110	R\$ 104,80	R\$ 11.528,00
TOTAL GRUPO				168			R\$ 359.801,10

1.1.1. Os grupos são compostos pelos seguintes órgãos participantes:

#### 1.1.1.1. Grupo 1

NÚMERO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	LOCAL DE ENTREGA
1	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME	320004	Brasília - DF
2	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA - MMA	440001	Brasília - DF
3	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CADE	303001	Brasília - DF
4	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE	240013	Brasília - DF
5	SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB	440075	Brasília - DF

6	COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL - Com7ºDN	787000	Brasília - DF
7	AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL	323028	Brasília - DF

#### 1.1.1.2. Grupo 2

NÚMERO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	LOCAL DE ENTREGA
1	AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD	302122	Brasília - DF
2	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE	400045	Brasília - DF
3	MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDH	810005	Brasília - DF
4	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCom	410003	Brasília - DF

#### 1.1.1.3. Grupo 3

NÚMERO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	LOCAL DE ENTREGA
1	MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL - MIR	170607	Brasília - DF
2	MINISTÉRIO DAS MULHERES - MMULHERES	170607	Brasília - DF
3	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MPO	170607	Brasília - DF
4	MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS - MPI	170607	Brasília - DF
5	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS	170607	Brasília - DF
6	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI	170607	Brasília - DF
7	MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO - MEMP	170607	Brasília - DF
8	MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP	170607	Brasília - DF
9	MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI	170607	Brasília - DF

#### 1.1.1.4. Grupo 4

NÚMERO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	LOCAL DE ENTREGA
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP	323031	São Paulo - SP
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - IFSP CAMPUS ITAQUECETUBA	158748	Itaquecetuba - SP
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - IFSP CAMPUS SALTO	158364	Salto - SP

4	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - IFSP CAMPUS SÃO PAULO	158154	São Paulo - SP
5	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - IFSP CAMPUS PIRITUBA	158750	São Paulo - SP
6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - IFSP CAMPUS SERTÃOZINHO	158331	Sertãozinho - SP

#### 1.1.1.5. Grupo 5

NÚMERO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	LOCAL DE ENTREGA
1	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ	153010	Rio de Janeiro - RJ
			Angra dos Reis - RJ
			Nova Friburgo - RJ
			Petrópolis - RJ
			Nova Iguaçu - RJ
			Itaguaí - RJ

#### 1.1.1.6. Grupo 6

NÚMERO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	LOCAL DE ENTREGA
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	153115	Rio de Janeiro - RJ
2	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA - INCA	250059	Rio de Janeiro - RJ
3	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO - SEMS/RJ	250031	Rio de Janeiro - RJ
4	1º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ - 1ºBIMtz(ES)	160254	Rio de Janeiro - RJ
5	ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - AMAN	160249	Resende -RJ
6	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI	183038	Rio de Janeiro - RJ

#### 1.1.1.7. Grupo 7

NÚMERO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	LOCAL DE ENTREGA
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP	323031	Belo Horizonte - MG
2	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	413005	Belo Horizonte - MG

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Os itens de locação são enquadrados no CATSER 22888, locação de bens móveis, e os de remanejamento, CATSER 25259, remanejamento de móveis.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável até a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente e essencial para o funcionamento do órgão público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O Anexo II evidencia maior detalhamento nos quantitativos e localidades do mobiliário corporativo a ser fornecido, inclusive o número de móveis para cada órgão, UASG e a respectiva cidade.

1.6. Os órgãos constantes no Grupo 3, participantes do COLABORAGOV, terão o contrato gerenciado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos-MGI.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação deverá estar previsto no Plano de Contratações Anual dos órgãos e entidades que venham participar da contratação, em consonância com o previsto neste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### 4.1.1. Da Entrega da Documentação do Mobiliário Corporativo

4.1.1.1. Como critério de aceitação da proposta, a licitante melhor colocada após a fase de lances deverá enviar a a proposta de preços reajustada, bem como os documentos previstos no item 4.1.2, 4.1.2.1 letras "a", "b", "c" e "d" abaixo, de acordo com seu grupo.

4.1.1.2. Quando no momento de locação do mobiliário, a Contratada deverá encaminhar a documentação prevista no item 4.2. deste Termo de Referência à Contratante.

#### 4.1.2. Certificação e Declaração de Sustentabilidade

4.1.2.1. Como critério de aceitação da proposta, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, deverá ser apresentado Comprovante do Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021 e normas supervenientes. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

b) apresentação de certificado de cadeia de custódia, Certificação FSC (*Forest Stewardship Council*), Certificação Cerflor (*Programa Brasileiro de Certificação Florestal*), PEFC (*Programme of Endorsement for Forest Certification Schemes*) ou similar, desde que emitida por organismo credenciador (certificador), instituição pública oficial ou instituição credenciada, reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima de floresta com manejo florestal sustentável ou de reflorestamento, para os itens constantes no Anexo IV deste Termo de Referência;

c) declaração de cumprimento ao previsto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em que a Contratada deverá, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observar a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Devendo, durante e ao final do Contrato, realizar a logística reversa para os móveis corporativos, com ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

d) declaração de ciência das características do objeto e atendimento às normas previstas no Anexo IV deste TR, conforme modelo de declaração prevista no Anexo VII.

4.1.2.2. Os certificados válidos referidos nos itens "a" e "b" deverão ser apresentados em nome das empresas licitantes e/ou fabricante do produto. Quanto às declarações previstas no item "c" e "d", serão da fornecedora participante do certame.

4.1.3. É necessário que o licitante, quando da apresentação da proposta, indique as cores dos móveis ofertados daquele grupo, conforme segue:

- a) estofados (tipos de acabamento): mínimo de duas indicações;
- b) estofados (cores de acabamento): mínimo de cinco indicações;
- c) polipropileno (cores de acabamento): mínimo de cinco indicações;
- d) madeiramento (cores de acabamento): mínimo de cinco indicações;
- e) estrutura metálica (cores de acabamento): mínimo de duas indicações;
- f) puxadores (cores de acabamento): mínimo de duas indicações.

#### **4.2. Entrega da Documentação na Prestação de Serviços**

4.2.1. A Contratada deverá fornecer o mobiliário conforme as condições previstas no Termo de Referência, com as características detalhadas no Anexo I do TR e com cumprimento das normas previstas no Anexo IV do TR. Como comprovação do atendimento às normas elencadas no Anexo IV do TR, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no item 4.1.2.1, item "d".

4.2.1.1. Em caso de dúvida quanto às características dos produtos fornecidos, poderá a equipe de gestão e fiscalização contratual da Contratante solicitar o fornecimento de documento que comprove o atendimento ao previsto no Edital, como também, às normas contidas no Anexo IV, conforme especificado no item 14.7.2 do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1.2. Os documentos previstos no item 4.1.2.1. também poderão ser solicitados pela gestão e fiscalização contratual.

4.2.1.3. No caso de normas que venham ser atualizadas ou substituídas, tornar-se-á necessário que a Contratada empreenda esforços no sentido de que os móveis atendam ao previsto nos novos

4.2.2. Quando da execução dos serviços, no momento da entrega dos móveis corporativos, a Contratada deverá apresentar à Contratante os certificados referentes às cabines acústicas (caso estejam previstos na contratação), com entrega de Relatório de Avaliação de Acústica emitido por profissional especialista em acústica - conforme a Sociedade Brasileira de Acústica (SOBRAC) de atenuação sonora simples de no mínimo 15db, juntamente com sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cabine acústica individual e cabine acústica para no mínimo 4 pessoas, conforme previsto no Anexo IV deste Termo de Referência.

#### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

a) fornecimento de mobiliário corporativo.

4.3.1.2. A subcontratação fica limitada a serviços para o mobiliário corporativo de:

- a) montagem;
- b) desmontagem;
- c) remanejamento;
- d) entrega;

- e) retirada;
- f) manutenção (preventiva e corretiva);
- g) elaboração de layout / disposição de móveis corporativos

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme condições que serão descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **4.5. Vistoria**

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **4.6. Amostra e Certificação**

4.6.1. Não será exigida amostra do objeto, uma vez que se referem a bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, que poderão ter sua qualidade medida por meio da certificação dos móveis.

4.6.2. Após assinatura do contrato, diante da dúvida do cumprimento aos requisitos previstos no Anexo IV deste TR, em especial às NBRs e a NR17, a Contratante poderá solicitar laudos, certificação dos produtos mediante apresentação de relatórios de ensaio válidos elaborados por instituto(s) nacional(is) conceituado(s) na área de análise de materiais, de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade, pertencente(s) à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios (RBLE) ou reconhecido(s) pela Rede Metrológica do estado de origem do fabricante, como também, Certificação de Conformidade válida emitida por um OCP (Organismo de Certificação de Produtos), acreditados pelo Inmetro.

4.6.3. O cliente constante no laudo (ou documento equivalente) deverá ser o fabricante do móvel ou do Contratado.

### **5. Modelo de execução do objeto**

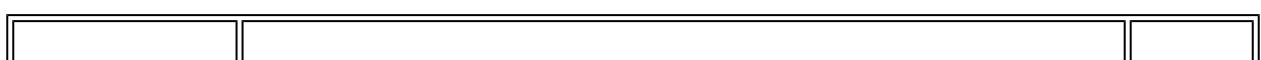
#### **5.1. Condições de execução**

5.1.1. O início da execução do objeto se dará após assinatura do contrato, quando deverão ser seguidas as condições e prazos, conforme a dinâmica prevista em diante.

5.1.2. A Contratada para prestação de serviços de fornecimento de mobiliário corporativo deverá fornecer a Contratante os móveis, conforme suas especificações, também se responsabilizando pela entrega, montagem, desmontagem, retirada, manutenção preventiva e corretiva do mobiliário, com cobertura total de peças.

5.1.3. Além do previsto neste TR, o ETP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência, cronograma de realização dos serviços.

5.1.4. No que se refere à descrição das atividades sob responsabilidade da Contratada, tem-se a seguinte definição:



SERVIÇO	DESCRÍÇÃO	PARCELA
FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO	Disponibilização de mobiliário corporativo para a Contratante conforme descrição do item e condições deste Termo de Referência.	Principal
MONTAGEM	Consiste na montagem (caso o item seja entregue em peças) e instalação de mobiliário, cujos elementos de montagem já estejam, temporariamente, acondicionados nas dependências da Contratante. Consiste, inclusive, no transporte dos elementos das áreas de depósito do edifício para o local da montagem.	Auxiliar
DESMONTAGEM	Consiste na desmontagem e desinstalação do mobiliário, embalagem dos elementos, transporte e acondicionamento dos elementos em área de depósito do mesmo edifício.	Auxiliar
REMANEJAMENTO	Engloba as etapas de (1) desmontagem de mobiliário, (2) transporte dos elementos para ambiente próximo, no mesmo pavimento ou em pavimento distinto de um mesmo edifício e (3) montagem do mobiliário.	Auxiliar
ENTREGA	Ato de transportar, pelo Contratado, mobiliário corporativo para o local estabelecido pela Contratante.	Auxiliar
RETIRADA	Ato de transportar, pelo Contratado, mobiliário corporativo que estava disponibilizado ao Contratante, do local definido pelo Contratante para o Contratado.	Auxiliar
MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIARIO	Manter o mobiliário nas condições especificadas no Termo de Referência, garantindo, durante a vigência contratual, que o bem móvel esteja em adequada situação de uso. Entende-se que a manutenção deverá ser preventiva e corretiva, com uso de ferramentas, itens e peças adequadas, por pessoa habilitada. Na impossibilidade de reparo do bem móvel, é impreterível sua substituição por móvel na mesma especificação.	Auxiliar
ELABORAÇÃO DE LAYOUT	Elaborar projeto que consiste na disposição de mobiliário a ser fornecido em alteração ou inclusão aos móveis já existentes no local.	Auxiliar

5.1.4.1. No que se refere à parcela da contratação, entende-se que o fornecimento do mobiliário é a parcela principal da contratação, com impossibilidade de subcontratação, conforme citado supra.

5.1.4.2. Os serviços constantes como auxiliares são destinados tão somente para suporte à parcela dita como principal da contratação, fornecimento de mobiliário. Logo, os serviços de montagem, desmontagem, remanejamento, entrega, retirada, manutenção do mobiliário e elaboração de layout serão realizados para os móveis a serem fornecidos pela Contratada, no objeto desta contratação.

5.1.5. De forma geral, a Contratada deverá fornecer o mobiliário corporativo, se responsabilizando pela montagem, desmontagem, remanejamento, entrega, retirada e manutenção do mobiliário, com todo material incluso. Na ocorrência de sinistro que afete às condições de uso do bem móvel ou gere a impossibilidade de uso do móvel, deverá a Contratada realizar a troca do mobiliário.

5.1.5.1. A Contratada deverá arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, bem como fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual necessários.

5.1.5.2. A Contratada deverá obedecer às orientações da Contratante para execução de serviços e para o transporte, carga e descarga de materiais, bem como de trânsito de seu pessoal;

5.1.5.3. Após os serviços, a Contratada deverá deixar o espaço ocupado pelo mobiliário em perfeito estado de conservação e limpeza.

5.1.5.4. O mobiliário entregue e montado deverá estar em perfeito estado e condições de uso e apresentação, novo, primeiro uso, como também, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

5.1.5.5. A Contratada deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços.

5.1.6. A execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

a) o mobiliário a que se refere a presente contratação segue o padrão estabelecido na relação do documento Anexo I, com a descrição e características de cada móvel.

b) o mobiliário entregue e montado deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação como também, na descrição prevista no Termo de Referência. Os móveis deverão conter aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou vícios, além do esmero na fabricação, qualidade na junção das peças e na pintura.

c) na primeira entrega de cada item, deverá a Contratada encaminhar à Contratante documentação atinente ao item a ser fornecido, conforme item 4.2 deste Termo de Referência, com a comprovação do atendimento aos requisitos da contratação, sejam certificados, relatórios, manuais de produtos etc. Em entregas posteriores, esse documentação não será necessário. Nova entrega de documentação só será necessária na ocorrência de alteração de produto/marca (com autorização prévia da Contratante) ou no caso de atualização/substituição das normativas vigentes.

d) os móveis deverão manter sua qualidade de uso, sendo realizada a manutenção preventiva e corretiva pela Contratada.

5.1.7. O início da execução do objeto se dará após assinatura contratual, quando deverão ser seguidas as condições e prazos, conforme a dinâmica prevista adiante.

5.1.8. No caso de renovação contratual, dever-se-á respeitar os prazos de depreciação e ciclo de vida útil do mobiliário, com a troca dos móveis conforme o prazo previsto no item 5.9.5. deste Termo de Referência.

### **Rotinas a serem cumpridas**

#### **5.2. Da Entrega do Mobiliário Corporativo**

5.2.1. A Contratante poderá, na vigência do contrato, realizar quantas solicitações de entrega de mobiliário se fizerem necessárias, conforme previsão na Ata de Registro de Preços. Porém, cada solicitação deverá conter ao menos 1 item, para utilização até o término do contrato.

5.2.2. A contratação não obriga a Contratante a solicitar o total de itens previstos na Ata de Registro de Preços.

5.2.3. Todos os custos que se referem à entrega estarão inclusos na contratação.

5.2.4. Após os procedimentos de solicitação de entrega de mobiliário corporativo, os bens deverão ser entregues e montados/installados no endereço da Contratante em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de solicitação, prorrogáveis mediante justificativa da Contratada e aceite da Contratante.

#### **5.3. Da Retirada do Mobiliário Corporativo**

5.3.1. A Contratada deverá, ao fim da vigência do contrato (60 meses), e no caso de não ocorrer prorrogação da vigência contratual (mais 60 meses), realizar a retirada do mobiliário.

5.3.1.1. A fim de proceder com a retirada de mobiliário corporativo, os bens deverão ser desinstalados e retirados no endereço da Contratante em até 5 (cinco) dias úteis após o término contratual (encerrados 60 e 120 meses).

5.3.1.2. A Contratada deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 dias corridos, a data para retirada do mobiliário, respeitando o prazo previsto no item 6.4.1.3.

5.3.2. A Contratante deverá, ao final da vigência do contrato de 60 meses, comunicar à Contratada os móveis que não permanecerão na contratação, com antecedência mínima de 30 dias corridos.

5.3.3. Todos os custos que se referem à retirada estarão inclusos na contratação.

#### **5.4. Da Montagem, Desmontagem e Remanejamento do Mobiliário Corporativo**

5.4.1. Todos os móveis fornecidos pela Contratada deverão ser montados e desmontados na localidade informada pela Contratante.

5.4.2. O remanejamento se configura como o transporte dos móveis corporativos fornecidos pela Contratada, de um ambiente para outro, todos no mesmo endereço da Contratante. Entende-se que esse remanejamento pode ser necessário para móveis específicos, que precisem de tratamento especial para a mudança do local de uso, realizando ou não os procedimentos de desmontagem e montagem especializada.

5.4.2.1. Entende-se que determinados móveis poderão ser deslocados sem a necessidade de desmontagem parcial ou total e posterior montagem, mas requerem apoio técnico para o transporte do móvel. Logo, o remanejamento é o deslocamento de determinado móvel de um local para outro (no mesmo endereço da Contratante), com ou sem desmontagem e montagem, contando com o suporte de equipe especializada da Contratada.

5.4.3. A Contratante poderá, na vigência do contrato, realizar quantas solicitações de remanejamento julgar necessário de mobiliário já em uso pela Contratante. Devendo, no entanto, considerar que estipulou-se para a contratação 1 remanejamento por móvel, por ano.

5.4.4. Relativo ao item 5.4.3, será cobrado valor adicional (além da locação) para o remanejamento do mobiliário, sendo cobrado valor para o remanejamento de cada móvel.

5.4.5. Os valores referentes à montagem, quando no recebimento do móvel, e desmontagem, quando na devolução à Contratada estão inclusos no valor da locação.

5.4.6. Após os procedimentos de solicitação de montagem, desmontagem e remanejamento de mobiliário corporativo, os bens deverão ser instalados/desinstalados/remanejados no endereço indicado pela Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação, prorrogáveis mediante justificativa da Contratada e aceite da Contratante.

#### **5.5. Da Manutenção do Mobiliário Corporativo**

5.5.1.A Contratante poderá, na vigência do contrato, realizar quantas solicitações se fizerem necessárias para manutenção corretiva do mobiliário.

5.5.2. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva do mobiliário durante a vigência contratual.

5.5.2.1. Todas as visitas para manutenção deverão ser realizadas com prévio agendamento.

5.5.3. A manutenção preventiva será realizada de acordo com a recomendação do fabricante.

5.5.3.1. A Contratada deverá ao menos uma vez por ano realizar inspeção e manutenção preventiva para cada item fornecido. Caso seja do interesse da Contratada, essa poderá realizar verificação periódica dos bens móveis, como também poderá realizar manutenção em quantidade superior ao recomendado, desde que não traga prejuízo ao mobiliário, nem custos adicionais.

5.5.4. A manutenção corretiva será realizada quando houver a solicitação da Contratante, devendo a Contratada sanar as ocorrências em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, seja reparo ou troca por outro móvel.

5.5.4.1. Para reparo de móveis que estejam impossibilitados de uso ou tragam risco à utilização, trazendo prejuízo à realização de atividades do servidor, como o caso de cadeiras que apresentem problema no assento ou encosto, o prazo será de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.5.5. A Contratada poderá substituir o móvel por outro igual ou similar, de igual qualidade, que atenda às características previstas no Edital, quando houver a necessidade de reparo do bem móvel em local diverso ao do Contratante. Nessa situação, caso não haja prejuízo à prestação de serviços, o prazo estabelecido nos itens 6.6.4 e 6.6.4.1 poderá ser dilatado, mediante acordo entre as partes.

5.5.6. A manutenção do mobiliário será realizada no local da Contratante. Na impossibilidade, a Contratada deverá informar a Contratante, em consonância com o item 5.5.5.

## 5.6. Da Elaboração de Leiaute

5.6.1. A Contratante poderá, na vigência do contrato, solicitar a elaboração de projeto, leiaute, que consiste na disposição de mobiliário a ser fornecido em alteração ou inclusão aos móveis já existentes no local (ou não existentes, se for em nova localidade).

5.6.1.1. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para elaborar o layout, após envio de solicitação e arquivo digital ou planta do local de utilização do mobiliário pela Contratante.

5.6.2. No que se fala de layout, entende-se que é a disposição racional de equipamentos e móveis, prevendo corredores eficientes, serviços auxiliares adequados e melhores condições humanas de trabalho. O estudo de layout deverá observar as instalações elétricas, hidráulicas e de climatização para melhor eficiência da funcionalidade dos móveis, desde que a Contratante disponibilize, no prazo indicado no item 5.6.1.1., as informações suficientes e necessárias para tanto.

5.6.2.1. Tal serviço não engloba a responsabilidade técnica da Contratada pelos projetos de elétrica, hidráulica e/ou outros que ultrapassem o objeto desta contratação. Esses serviços são de responsabilidade exclusiva da Contratante.

5.6.2.2. O layout deverá ser aprovado pela Contratante. Caso haja necessidade de ajustes no layout, os prazos serão:

- a) ajustes de pequena monta: a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação do layout ajustado à Contratada;
- b) ajustes que impactam na necessidade de elaboração de novo layout, aplica-se o prazo indicado no item 5.6.1.1.

5.6.2.2.1. Esses prazos poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes.

## 5.7. Local e horário da prestação dos serviços

5.7.1. Os serviços serão prestados nos órgãos e entidades federais participantes, localizados no Distrito Federal e nos estados da Região Sudeste, nos endereços abaixo elencados:

	Órgão Participante	UASG	Cidade	Endereço
1	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME	320004	Brasília/DF	Esplanada dos Ministérios - Bloco U - CEP: 70.065-900
2	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	440001	Brasília/DF	Esplanada dos Ministérios - Bloco B - CEP:70068-900
3	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CADE	303001	Brasília/DF	Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrequadra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano - Asa Norte - CEP: 70770-504
4	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE	240013	Brasília/DF	Esplanada dos Ministérios - Bloco H - Palácio Itamaraty - CEP 70.170-900
5	SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB	440075	Brasília	SCEN, Trecho 2, Bloco G - CEP: 70.818-900
6	COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL/DF	787000	Brasília/DF	Esplanada dos Ministérios - Bloco "N" Ed. Anexo - 2º Andar - CEP 70035-900
7	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL	323028	Brasília/SP	SGAN 603, Módulos I e J - Asa Norte - CEP 70830-030
8	AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -	302122	Brasília/DF	Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto "A", Edifício Venâncio 3000, Bloco "A", 9º andar,

	ANPD			CEP 70.716-900
9	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE	400045	Brasília/DF	Esplanada dos Ministérios, Bloco F - CEP: 70.059-900
10	MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDH	810005	Brasília/DF	Esplanada dos Ministérios Bloco A - CEP: 70054-906
11	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCom	410003	Brasília/DF	Esplanada dos Ministérios - Bloco R - CEP: 70.044-902
12	MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI	170607	Brasília/DF	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Zona-Cívico Administrativa. CEP: 70046-900</li> <li>- Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Zona-Cívico Administrativa. CEP: 70059-900</li> <li>- Esplanada dos Ministérios, Anexo F, Zona-Cívico Administrativa. CEP: 70059-900</li> <li>- Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Zona-Cívico Administrativa. CEP: 70053-900</li> <li>- Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Zona-Cívico Administrativo. CEP: 70040-906</li> <li>- Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Zona-Cívico Administrativa. CEP: 70048-900</li> <li>- Esplanada dos Ministérios, Anexo P, Zona-Cívico Administrativa. CEP: 70048-900</li> <li>- St. de Industrias Graficas - Cruzeiro / Sudoeste / Octogonal. CEP: 70610-460</li> <li>- Edifício Órgãos Regionais, SAUS Quadra 3, Bloco O, Lote 9 e 10. Asa Sul. CEP: 70079-900</li> <li>- Edifício da SEPN 516, bloco D, lote 8, Asa Norte. CEP: 70770-520</li> <li>- Ed. DNIT, Quadra 03, Lote A, SAUN. CEP: 70040-902</li> <li>- Arquivo SIG, Quadra 08, Lote 2306/16, zona Industrial. CEP: 70610-480</li> <li>- Depósito SAAN, Setor de Abastecimento Norte, Quadra 03, Lote 1180, Zona Industrial. CEP: 70632-300</li> <li>- Quadra 05, Lote 19, 20, 21 e 22. Setor de Garagens Oficiais Norte. CEP 70610-650</li> <li>- Depósito SUCAD, SGMN - Setor de Garagens e Manutenção Norte, Via N3, Bloco C, Lote E - Zona Cívico Administrativa. CEP: 70050-115</li> </ul>
13	MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL - MIR (COLABORAGOV)	170607	Brasília/DF	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Zona-Cívico Administrativa. CEP: 70046-900</li> <li>- Setor Comercial Sul Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Corporate - Asa Sul. CEP: 70308-200</li> </ul>
14	MINISTÉRIO DAS MULHERES - MMULHERES (COLABORAGOV)	170607	Brasília/DF	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Zona-Cívico Administrativa. CEP: 70046-900</li> <li>- Setor Bancário Sul Q. 2, BL H Lote 8 - Asa Sul. CEP: 70073-902</li> </ul>
15	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MPO (COLABORAGOV)	170607	Brasília/DF	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Zona-Cívico Administrativo. CEP: 70040-906</li> <li>- Edifício da SEPN 516, bloco D, lote 8, Asa Norte. CEP: 70770-520</li> </ul>
16	MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS - MPI (COLABORAGOV)	170607	Brasília/DF	Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Zona-Cívico Administrativa. CEP: 70046-900
17	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS (COLABORAGOV)	170607	Brasília/DF	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Zona-Cívico Administrativa. CEP: 70059-900</li> <li>- Esplanada dos Ministérios, Anexo F, Zona-Cívico Administrativa. CEP: 70059-900</li> <li>- Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Bloco K .CEP: 70070-924</li> </ul>

18	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI (COLABORAGOV)	170607	Brasília/DF	Setor Comercial Norte - SCN, quadra 02, bloco E - CEP 70712-905
19	MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO (COLABORAGOV)	170607	Brasília/DF	Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Zona-Cívico Administrativa. CEP: 70053-900
20	MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP (COLABORAGOV)	170607	Brasília/DF	- Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Zona Cívico-Administrativa. CEP: 70054-906 - SQSW 301 Edifício Montes - Setor Sudoeste. CEP: 70297-400
21	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP	323031	São Paulo/SP	Avenida Prestes Maia, 733 - 15º Andar - Ala Brigadeiro Tobias - Bairro: Centro - CEP: 01031-001
			Belo Horizonte /MG	Avenida Afonso Pena, 867 - 9º andar Edifício Acaíaca - Bairro: Centro - CEP 30130-905
22	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	413005	Belo Horizonte /MG	Av. Alvares Cabral, nº 1605, 5º Andar, Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-008
23	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - CAMPUS ITAQUAQUECETUBA	158748	Itaquaquecetuba /SP	Rua Primeiro de Maio, 500 – Estação – CEP.: 08571-050
24	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - CAMPUS SALTO	158364	Salto/SP	Av. dos Três Poderes, nº 375 - Residencial Central Parque - CEP: 13325-047
25	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154	São Paulo/SP	Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé – CEP.: 01109-010
26	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - CAMPUS PIRITUBA	158750	São Paulo/SP	Av. Mutinga, 951- Jardim Santo Elias – CEP.: 05110-000
27	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - CAMPUS SERTÃOZINHO	158331	Sertãozinho/SP	Rua Américo Ambrósio, 269 – Jardim Canãa – CEP.: 14167-740
28	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELO SUCKOW DA FONSECA	153010	Rio de Janeiro /RJ	R. Gen. Canabarro, 485 - Maracanã, CEP: 20271-204
			Angra dos Reis /RJ	Rua do Areal, 522, Pq Mambucaba, CEP: 23953-030
			Nova Friburgo /RJ	Av. Governador Roberto Silveira, 1.900 - Prado - CEP: 28635-000
			Petrópolis/RJ	Rua do Imperador, 971 - Centro – CEP: 25620-003
			Nova Iguaçu/RJ	Estrada de Adrianópolis, 1.317, Santa Rita - CEP: 26041-271
			Itaguaí/RJ	Rodovia Mário Covas, lote J2, quadra J - Distrito Industrial - CEP: 23812-101
29	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153115	Rio de Janeiro /RJ	Rua Antônio Barros de Castro, 119 Cidade Universitária - CEP: 21941-853
30	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA - INCA	250059	Rio de Janeiro /RJ	Praça Cruz Vermelha, 23 - Centro - CEP: 20230-130
21	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MIN. DA SAÚDE/RJ	250031	Rio de Janeiro /RJ	Rua México, 128 - Centro - CEP 20031-142
32	1º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ	160254	Rio de Janeiro /RJ	Av. Duque de Caxias, 1672 - Deodoro - CEP: 21615-220
33	ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - AMAN	160249	Resende/RJ	Rodovia Presidente Dutra, Km 306 - CEP 27534-970
34	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI	183038	Rio de Janeiro	Rua Mayrink Veiga, 9, Centro - CEP 20090-910

5.7.1.2. Os órgãos constantes nos itens 13 a 20 são participantes do COLABORAGOV. Logo, a gestão contratual é de responsabilidade da Secretaria de Serviços Compartilhados - SSC do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI. Por tal motivo, consta a UASG da Diretoria de Administração e Logística.

5.7.2. O mobiliário fornecido pela Contratada permanecerá nas instalações da Contratante enquanto vigente a contratação, em local previamente informado. Esse mobiliário não poderá ser transferido pela Contratante para instalações distintas, sem anuência da Contratada.

5.7.3. A Contratada deverá disponibilizar suporte para atendimento no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone e e-mail, e outro sistema informatizado (caso a Contratada opte por utilizar).

#### **5.8. Materiais a serem disponibilizados**

5.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, excluindo da Contratante qualquer tipo de responsabilidade.

5.8.2. Estão inclusos na contratação as ferramentas, itens e peças para manutenção e reparo do mobiliário.

#### **5.9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.9.1 Os licitantes deverão se atentar para as características dos mobiliários, constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

5.9.2 Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, com acabamento impecável, sem falhas.

5.9.3 Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

5.9.4 Após o mapeamento da demanda junto aos órgãos e entidades participantes, serão informadas as quantidades e localidades da prestação de serviços.

5.9.5. Para efeito de planejamento e precificação na presente contratação, considerou-se os seguintes períodos para depreciação dos itens:

Item	Descrição	Depreciação em anos
1	Aparador prateleira simples	10
2	Aparador prateleira dupla	10
3	Armário alto c/ 2 portas	10
4	Armário médio c/ 2 portas	10
5	Armário baixo c/ 2 portas	10
6	Armário gaveteiro c/ rodízio	10
7	Armário locker metálico abertura simples	10
8	Armário locker madeira abertura simples	10
9	Armário locker e estante madeira/metálico	10
10	Arquibancada integrada	10
11	Arquibancada modular	10
12	Balcão de atendimento - Balcão de atendimento - Módulo linear	10
13	Balcão de atendimento - Balcão de atendimento - Módulo curvo	10
14	Banco metálico c/ madeira	5
15	Banco puff hexagonal ou circular	5
16	Banco puff retangular/quadrado	5
17	Banqueta de Acrílico/Polipropileno	5
18	Banqueta de madeira	5
19	Cabine aberta individual	10

20	Cabine acústica individual	10
21	Cabine acústica para no mínimo 4 pessoas	10
22	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e c/ prancheta (escamoteável)	5
23	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e s/ prancheta (escamoteável)	5
24	Cadeira empilhável sem braço	5
25	Cadeira fixa c/ braço	5
26	Cadeira fixa s/ braço	5
27	Cadeira poltrona fixa espera	5
28	Cadeira c/ prancheta	5
29	Cadeira rodízio c/ apoio de cabeça e braço	5
30	Cadeira rodízio espaldar alto	5
31	Cadeira com assento rebatível c/ prancheta	5
32	Cadeira caixa alta fixa c/ braço	5
33	Cadeira longarina metálica (2 lugares) c/ braço	5
34	Cadeira longarina metálica (3 lugares) c/ braço	5
35	Cadeira longarina metálica (4 lugares) c/ braço	5
36	Cadeira longarina metálica obeso (1 lugar) c/ braço	5
37	Cadeira longarina polipropileno (2 lugares)	5
38	Cadeira longarina polipropileno (3 lugares)	5
39	Cadeira longarina polipropileno (4 lugares)	5
40	Cadeira longarina couro ecológico (2 lugares)	5
41	Cadeira longarina couro ecológico (3 lugares)	5
42	Cadeira longarina madeira (2 lugares)	5
43	Cadeira longarina madeira (3 lugares)	5
44	Estante metálica simples	10
45	Estante metálica dupla	10
46	Estante metálica expositor alto simples	10
47	Estante metálica expositor baixo simples	5
48	Estante metálica expositor alto duplo	10
49	Lousa rodízio	10
50	Mesa apoio	10
51	Mesa lateral/canto	10
52	Mesa centro baixa	10
53	Mesa colaborativa/rebatível	10
54	Mesa pranchão	10
55	Mesa alta tipo bancada	10
56	Mesa multifuncional	10
57	Mesa reunião semi-oval - modulada	10
58	Mesa reunião redonda	10
59	Mesa reunião semi-oval – 1600mm	10
60	Mesa reunião semi-oval – 2000mm	10
61	Mesa reunião semi-oval – 2500mm	10
62	Mesa reunião retangular - módulo	10
63	Mesa estação de trabalho individual - modelo simples	10
64	Mesa estação de trabalho individual - modelo "L"	10
65	Plataforma de trabalho linear - módulo	10
66	Plataforma de trabalho dupla - módulo	10
67	Mesa diretor	10
68	Mesa púlpito	10
69	Sofá 1 lugar	10

70	Sofá 2 lugares	10
71	Sofá 3 lugares	10
72	Sofá cabine	10
73	Sofá cabine duplo com complemento aéreo	10

Fonte: CGEST (2024).

5.9.5.1. Considerando a depreciação acima evidenciada como vida útil do mobiliário, a Contratada deverá realizar a troca dos móveis, cuja vida útil seja de 5 anos.

#### **5.10. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5.11. Requisitos da Contratação - Manutenção**

5.11.1. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva do mobiliário durante a vigência contratual. As condições serão as seguintes.

5.11.1.1. A manutenção preventiva será realizada de acordo com a recomendação do fabricante. Caso seja do interesse da Contratada, essa poderá realizar verificação periódica dos bens móveis. Poderá, também, realizar manutenção em quantidade superior ao recomendado, desde que não traga prejuízo ao mobiliário.

5.11.1.2. Todas as peças, componentes e ferramentas necessárias para manutenção do mobiliário são de responsabilidade da Contratada, já estando inclusos no valor da contratação.

5.11.1.3. A manutenção corretiva será realizada quando houver a solicitação da Contratante, devendo a Contratada sanar às ocorrências em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação. O prazo da prestação do serviço será contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação.

5.11.1.4. A Contratada poderá substituir o móvel por outro igual ou similar, de igual qualidade, que atenda à Contratante, quando houver a necessidade de reparo do bem móvel em local diverso ao da Contratante. Nessa situação, caso não haja prejuízo à prestação de serviços, o prazo estabelecido (2 dias úteis) poderá ser ultrapassado, mediante acordo entre as partes.

5.11.1.5. Nas manutenções corretivas ou preventivas, deverão ser utilizadas as ferramentas, peças e componentes recomendados pelo fabricante do mobiliário.

5.11.1.6. O acionamento do serviço de manutenção deverá estar disponível por meio de número telefônico, website ou e-mail, para operacionalização da abertura de Ordens de Serviço e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

5.11.1.7. Durante toda vigência do Contrato, deverá ser mantida base de conhecimento de ocorrências, bem como o histórico das Ordens de Serviço.

5.11.1.8. Os atendimentos deverão ser registrados com a identificação do móvel (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à Contratada apresentar Relatório (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

5.11.1.9. Nos casos de furto ou roubo, o Contratante deverá registrar o Boletim de Ocorrência Policial e apresentar à Contratada.

5.11.2. Na ocorrência de sinistros ocorridos em decorrência de má uso dos bens locados, dever-se-á adotar os procedimentos abaixo relacionados:

5.11.2.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários deverão ser registrados pela Contratada e informada ao Contratante.

5.11.2.2. Na existência de danos relacionados diretamente a dolo ou má utilização, poderá haver ressarcimento após o devido procedimento legal de apuração.

5.11.2.3. Dano causado por imperícia ou negligência (mau uso) dos usuários deverá ser comprovado por meio de laudo técnico emitido pela Contratada, a ser validado pelo Contratante, por meio de seu(s) representante(s) local(is);

5.11.2.4. Caso seja necessário retirar o móvel do local da prestação do serviço para elaboração de laudo técnico e /ou retirá-lo para o efetivo reparo, a Contratada deverá prover outro móvel aquele usuário a fim de manter a continuidade da prestação do serviço.

5.11.2.5. Os prazos atinentes às situações supracitadas são os mesmos dos indicados para manutenção.

5.11.2.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar o orçamento detalhado que identifique o valor para fins da manutenção, que deverá ser aprovado pela Contratante.

5.11.2.7. No caso de manutenção por mau uso, a Contratante procederá ao ressarcimento conforme segue:

a) quando for possível reparar o móvel:

I - o valor a ser ressarcido será aquele informado pela Contratada no orçamento detalhado da manutenção, devidamente aprovado pela Contratante;

b) quando não for possível reparar o móvel, a Contratada deverá ser ressarcida com base no valor residual do móvel danificado:

Base de cálculo: saldo de meses restantes da locação dividido (/) por 60 meses, multiplicado pelo (x) valor de compra do bem, comprovado por meio de nota fiscal ou de remessa. Por exemplo: cadeira de valor de compra de R\$ 1.200,00, quebrada após 40 meses de uso. O valor do ressarcimento será = 20/60 x R\$ 1.200,00 = R\$ 400,00. Entende-se ser razoável, porque a Contratante já terá pago 40 parcelas pela locação do bem, considerando, também, a depreciação desse bem.

5.11.3. Fica a Contratante responsável pela indenização a ser liquidada no vencimento da próxima fatura, mediante a documentação fornecida pela Contratada com o aval da Contratante.

5.11.4. O suporte para manutenção durante a vigência contratual deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone e e-mail, e outro sistema informatizado (caso a Contratada opte por utilizar).

## 5.12. Do Auxílio à Gestão do Mobiliário

5.12.1. A Contratada deverá fazer constar, em cada móvel corporativo locado, etiqueta que contenha pelo menos a seguinte informação: (i) nome da Contratada, (ii) descrição sucinta do móvel (ex. cadeira fixa c/ braço) e (iii) número de identificação.

5.12.2. Deverá a Contratada enviar mensalmente, junto da nota fiscal dos serviços, relatório que contenha a relação dos móveis fornecidos, com a descrição sucinta do móvel, além das ocorrências e serviços realizados.

5.12.3. Para cada serviço executado pela Contratada (manutenção preventiva, manutenção corretiva, retirada de móveis etc.), deverá a Contratada enviar à Contratante relatório pertinente aos serviços realizados, contendo, também, identificação de cada móvel.

## 5.13. Da Ordem de Serviço

5.13.1. O controle das solicitações realizadas pela Contratante à Contratada será realizado por intermédio de ordens de serviço, conforme modelo no Anexo V deste TR.

5.13.2. Os documentos de ordem de serviço serão aqueles utilizados para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas referentes à execução dos serviços. Tais documentos serão emitidos, numerados e controlados pela equipe de gestão contratual.

5.13.3. A ordem de serviço elaborada pela Contratante deverá conter no mínimo, a descrição do problema detectado (da necessidade), solução empregada, material utilizado (se necessário), identificação do móvel e prazos estabelecidos. Deverá conter também a forma pela qual se tomou ciência da necessidade do serviço (solicitação de usuário, solicitação da fiscalização, manutenção preventiva etc).

5.13.4. Quando for solicitado o fornecimento de móveis corporativos, deverá constar na Ordem de Serviço os itens a serem fornecidos, e seu respectivo quantitativo.

#### 5.14. Da Prorrogação Contratual - Condições

5.14.1. Ao findar o prazo de vigência da contratação de 5 anos, existirá a possibilidade de prorrogação por até 10 anos. Nessa ocorrência, deverá ocorrer o desconto correspondente aos custos não renováveis: (i) custo correspondente à entrega, a qual já foi realizada, portanto sem necessidade na prorrogação; (ii) custo da montagem, a qual já foi realizada, portanto sem necessidade na prorrogação; (iii) custo correspondente à retirada, cuja ocorrência se dará ao término da vigência contratual, mas já foi paga; e (iv) custo da desmontagem, cuja ocorrência se dará ao término do contrato, mas já foi paga.

5.14.2. Portanto, o desconto se refere à entrega, montagem, desmontagem e retirada dos móveis, com os custos elencados no item 13.3.10.2 da Nota Técnica de Precificação, distribuídos ao longo dos 5 anos de contrato, acrescidos do BDI calculado para o serviço, quando do cálculo do valor de locação para o primeiro período do contrato.

5.14.3. O desconto deverá ser o seguinte:

Item	Desconto
Aparador prateleira simples	7,54%
Aparador prateleira dupla	6,90%
Armário alto c/ 2 portas	8,24%
Armário médio c/ 2 portas	10,69%
Armário baixo c/ 2 portas	16,95%
Armário gaveteiro c/ rodízio	13,95%
Armário locker metálico abertura simples	10,17%
Armário locker madeira abertura simples	12,68%
Armário locker e estante madeira/metálico	10,04%
Arquibancada integrada	3,29%
Arquibancada modular	1,44%
Balcão de atendimento - Módulo linear	7,48%
Balcão de atendimento - Módulo curvo	4,11%
Banco metálico c/ madeira	0,00%
Banco puff hexagonal ou circular	0,00%
Banco puff retangular/quadrado	0,00%
Banqueta de Acrílico/Polipropileno	0,00%
Banqueta de madeira	0,00%
Cabine aberta individual	11,23%
Cabine acústica individual	2,00%
Cabine acústica para no mínimo 4 pessoas	1,18%
Cadeira de auditório c/ assento retrátil e c/ prancheta (escamoteável)	0,00%
Cadeira de auditório c/ assento retrátil e s/ prancheta (escamoteável)	0,00%
Cadeira empilhável sem braço	0,00%
Cadeira fixa c/ braço	0,00%
Cadeira fixa s/ braço	0,00%
Cadeira poltrona fixa espera	0,00%
Cadeira c/ prancheta	0,00%
Cadeira rodízio c/ apoio de cabeça e braço	0,00%
Cadeira rodízio espaldar alto	0,00%
Cadeira com assento rebatível c/ prancheta	0,00%
Cadeira caixa alta fixa c/ braço	0,00%
Cadeira longarina metálica (2 lugares) c/ braço	0,00%
Cadeira longarina metálica (3 lugares) c/ braço	0,00%
Cadeira longarina metálica (4 lugares) c/ braço	0,00%
Cadeira longarina metálica obeso (1 lugar) c/ braço	0,00%
Cadeira longarina polipropileno (2 lugares)	0,00%

Cadeira longarina polipropileno (3 lugares)	0,00%
Cadeira longarina polipropileno (4 lugares)	0,00%
Cadeira longarina couro ecológico (2 lugares)	0,00%
Cadeira longarina couro ecológico (3 lugares)	0,00%
Cadeira longarina madeira (2 lugares)	0,00%
Cadeira longarina madeira (3 lugares)	0,00%
Estante metálica simples	7,71%
Estante metálica dupla	4,01%
Estante metálica expositor alto simples	4,44%
Estante metálica expositor baixo simples	5,12%
Estante metálica expositor alto duplo	2,66%
Lousa rodízio	4,42%
Mesa apoio	8,10%
Mesa lateral/canto	6,25%
Mesa centro baixa	7,20%
Mesa colaborativa/rebatível	5,02%
Mesa pranchão	8,96%
Mesa alta tipo bancada	2,92%
Mesa multifuncional	1,45%
Mesa reunião semi-oval - modular	2,36%
Mesa reunião redonda	7,19%
Mesa reunião semi-oval – 1600mm	4,65%
Mesa reunião semi-oval – 2000mm	4,63%
Mesa reunião semi-oval – 2500mm	3,60%
Mesa reunião retangular - módulo	4,52%
Mesa estação de trabalho individual - modelo simples	7,09%
Mesa estação de trabalho individual - modelo "L"	6,73%
Plataforma de trabalho linear - módulo	4,51%
Plataforma de trabalho dupla - módulo	4,00%
Mesa diretor	7,92%
Mesa púlpito	2,85%
Sofá 1 lugar	2,57%
Sofá 2 lugares	1,79%
Sofá 3 lugares	2,08%
Sofá cabine	1,63%
Sofá cabine duplo com complemento aéreo	1,95%

Fonte: CGEST (2024).

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante as entregas, substituições e manutenções de mobiliário.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III deste TR.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição será realizada mensalmente, também, quanto à constatação dos quantitativos dos serviços informados pela Contratada, sua efetiva realização quantitativa e qualitativa, e possíveis ocorrências. Deverá ser realizada por cada órgão e entidade participante;

7.3.2. A aferição será feita por meio de *checklist*, verificação do acompanhamento contratual conforme previsto no IMR, identificação dos móveis total ou por amostra e acompanhamento dos serviços, verificando os serviços previstos na contratação e/ou por monitoramento via sistema informatizado ou controles específicos, a depender da natureza do serviço.

7.3.3. O acompanhamento também poderá ser realizado pelo fiscal do contrato a qualquer momento, mediante verificação de imperfeição, ou quando demandado.

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Proposta**

8.2.1. O fornecedor melhor classificado será convocado a apresentar os documentos previstos no item 4.1 deste Termo de Referência, como critério para aceitação da proposta.

### **8.3. Regime de Execução**

8.3.1. Trata-se de serviço de natureza contínua, com regime de execução na modalidade empreitada por preço unitário, pois os órgãos e entidades participantes dessa contratação conhecem a qualidade do bem a ser adquirido, bem como a quantidade exata que irá atender a necessidade de sua instituição.

### **8.4. Critérios de aceitabilidade de preços**

8.4.1. O critério de aceitabilidade dos preços será o preço global do grupo e o preço unitário do item, fixando-se como os respectivos preços máximos aqueles que serão indicados neste TR.

8.4.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

### **8.5. Exigências de habilitação**

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

### **8.6. Habilitação jurídica**

8.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.8. Qualificação Econômico-Financeira**

8.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.8.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.8.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.8.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do grupo pertinente.

8.8.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8.11. O consórcio deverá demonstrar sua habilitação econômico-financeira com acréscimo mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, conforme § 1º do art. 15 da Lei 14.133/2021.

## **8.9. Qualificação Técnica**

8.9.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de venda ou locação de mobiliário, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões ou atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) a comprovação de prestação de serviços de venda ou locação de mobiliário em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação de pelo menos 5% da quantidade total de móveis para os grupos 1 a 6 e 20% para o grupo 7;
- b) entende-se como características compatíveis, para comprovação prevista no item "a", a venda ou locação de mobiliário, similares a qualquer dos itens contemplados nesta contratação.

GRUPO	QUANTIDADE DE MÓVEIS PREVISTOS PARA LOCAÇÃO	QUANTIDADE DE MÓVEIS COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 5% e 20%
1	7034	352
2	9288	464
3	8940	447
4	3842	192
5	9742	487
6	10574	529
7	168	34

8.9.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.9.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.9.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado ou fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.6. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.9.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.9.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.9.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.9.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 132.430.325,65

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 132.430.325,65 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais, e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários constantes neste Termo de Referência e no processo de precificação, SEI nº 19973.108640/2023-92, nos termos da IN SEGES/ME nº 65 /2021.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

9.3. Por se tratar de registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. Por se tratar de uma compra centralizada implementada por meio do Sistema de Registro de Preços com objetivo de suprir as necessidades de diferentes órgãos que registraram a demanda pelo serviço objeto do presente Termo de Referência, em observância ao art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, não é necessário indicar a dotação orçamentária no presente documento, uma vez que somente tal informação será exigida para a formalização do contrato do órgão CONTRATANTE. Conforme redação expressa do artigo em questão, a “indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

de 13 de novembro de 2020.

**MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO**

Coordenadora- Geral de Estratégias em Aquisições e Contratações



*Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 17:41:53.*

**CARLOS PEDROSA NETO**

Analista



*Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 14:04:33.*

**ELENI ROBERTA DA SILVA**

Coordenadora de Projetos



*Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 14:00:12.*

Despacho: Aprovo este Termo de Referência e seus anexos.

**LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 18:22:54.*

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo TR I.pdf (1.48 MB)
- Anexo II - ANEXO TR II.xlsx (229.94 KB)
- Anexo III - Anexo TR III.pdf (91.11 KB)
- Anexo IV - ANEXO TR IV.pdf (70.91 KB)
- Anexo V - ANEXO TR V.pdf (65.28 KB)
- Anexo VI - ANEXO TR VI.pdf (58.07 KB)
- Anexo VII - ANEXO TR VII.pdf (53.72 KB)

## **Anexo I - Anexo TR I.pdf**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão e Inovação

Central de Compras

Coordenação-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

Trata-se da especificação técnica detalhada dos móveis contemplados no serviço de locação de mobiliário corporativo, conforme Termo de Referência.

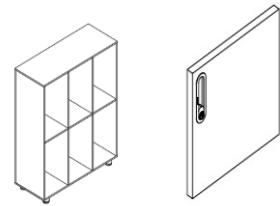
Seguem alguns aspectos gerais a serem considerados quanto aos móveis especificados:

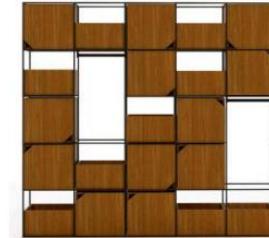
- a. as imagens são meramente ilustrativas, com o único intuito de trazer maior clareza ao objeto;
- b. as soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, sem superfície áspera, pontos cortantes ou escórias;
- c. deve-se privilegiar o bom acabamento, conforto e a segurança do usuário;
- d. é indispensável que os móveis estejam de acordo com as normas técnicas brasileiras;
- e. em partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão;
- f. no que concerne às cores dos móveis, observar o item 4.2.2 do Termo de Referência;
- g. no que couber, adotar elementos de flamabilidade autoextinguível;
- h. os móveis não devem apresentar respingos, falhas, rebarbas, partes cortantes e irregularidades.

ITEM		DIMENSÕES	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA (imagens apenas ilustrativas)
1	Aparador prateleira simples	L 1200 x P 400 x A 750, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Aparador prateleira simples robusto (pelo menos 25 mm de espessura do tampo), com base amadeirada ou em aço, podendo apresentar partes metálicas ou vidro, ligação entre peças reforçadas e não aparentes, tonalidades e cores da madeira e demais elementos podendo variar conforme fabricante.	Imagen 1:  Imagen 2: 
2	Aparador prateleira dupla	L 1200 x P 400 x A 750, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Aparador com duas prateleiras, pelo menos 25 mm de espessura do tampo e prateleira intermediária, com base amadeirada ou em aço, podendo apresentar partes metálicas ou vidro, ligação entre peças reforçadas e não aparentes, tonalidades e cores da madeira e demais elementos podendo variar conforme fabricante.	Imagen 1: 
3	Armário alto c/ 2 portas	L 800 x P 500 x A 1600, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Armário alto, com 2 portas de abrir com sistema de travamento, prateleiras internas móveis (mínimo 5 vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura, em MDF ou MDP. Prateleiras fixadas com pinos autotravantes tipo zamak, tampo de espessura igual ou superior a 22 mm. Fechamento por chave (duas cópias), puxador cava ou puxadores metálicos. Todo o móvel e componentes revestidos com BP, mesma cor do tampo. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Base, laterais e portas em MDF ou MDP de	Imagen 1: 

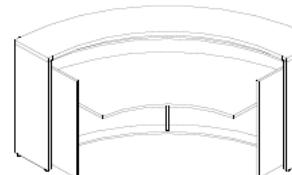
			aproximadamente 18 mm. Dobradiças de aço ou zamak com abertura mínima de 90° e regulagens horizontais e verticais. Todas as bordas revestidas. Base com quatro sapatas niveladoras ou base em aço.	
4	Armário médio c/ 2 portas	L 820 x P 500 x A 1000, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Armário médio, com 2 portas de abrir, prateleiras internas móveis (mínimo 4 vãos com alturas iguais), com possibilidade de regulagem de altura, todas as prateleiras fixadas com pinos autotrvantes tipo zamak, tampo de espessura igual ou superior a 22 mm, fechamento por meio de chave (2 cópias), fechadura em 12tambor cilíndrico, puxador cava ou puxadores metálicos. Todo o móvel e componentes revestidos com BP, mesma cor do tampo. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Todas as bordas revestidas. Base, laterais e portas em MDF ou MDP (18 mm ou superior), dotado de 2 (duas) portas com sistema de travamento. Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo de abertura mínima de 90° e regulagens horizontais e verticais. Base com quatro sapatas niveladoras ou base em aço. Sistema de encaixe, caso não seja fixo, deverá ser em buchas e parafusos metálicos.	<p>Imagen 1:</p> 

5	Armário baixo c/ 2 portas	L 800 x P 500 x A 750, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Armário baixo, em MDF ou MDP, com 2 (duas) portas de abrir, prateleiras internas móveis (mínimo dois vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem). Todas as prateleiras fixadas, tampo de espessura mínima de 22 mm, fechamento por meio de chave (2 cópias), fechadura em tambor cilíndrico, puxador cava ou puxadores metálicos. Todo o móvel e componentes revestidos com BP, mesma cor do tampo. Fundo de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Base, laterais e portas com mínimo de 18 mm, dotado de 2 portas com sistema de travamento. Dobradiças de aço ou zamak com abertura mínima de 90° e regulagens horizontais e verticais. Base com quatro sapatas niveladoras ou base em aço. Todas as bordas revestidas. Sistema de encaixe, caso não seja fixo, em buchas e parafusos metálicos.	<p>Imagen 1:</p> 
6	Armário gaveteiro c/ rodízio	L 400 x P 450 x A 650, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Gaveteiro volante (rodízio) com 3 gavetas. Tampo, base, laterais e gavetas em MDF ou MDP, em chapas únicas - tampo, mínimo de 25 mm de espessura; base, laterais e gavetas, mínimo de 18 mm de espessura. Revestimentos em laminado melamínico de alta resistência, em ambas as faces. Corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm; revestimento do corpo da gaveta em pintura epóxi pó. Guias metálicas em chapa de aço, com sistema de deslizamento e sistema de trava no final do curso. Sistema de travamento simultâneo das gavetas; duas cópias de chave com capa plástica de proteção; sistema escamoteável; cada fechadura com segredo único para evitar que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Bordas do móvel protegidas.	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 
7	Armário locker metálico abertura simples	L 650 x P 450 x A 1900,	Armário locker metálico guarda volumes duplo, 8 compartimentos com portas com trancas -	<p>Imagen:</p>

		<p>medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>confeccionado em chapa de aço galvanizado 26 ou superior, acabamento em ambas as faces, com fechadura integrada na porta, resistente à corrosão, antiferrugens e fosfatizante, pintura eletrostática, portas com batentes de borracha para fechamento silencioso, capacidade mínima 20 kg distribuídos por compartimento e sapata niveladora. Quatro sapatas reguladoras. Fechadura universal para móveis de aço, rotação de 90º, com 2 chaves cada. Portas com furações para permitir a ventilação. Niveladores fixados na base das laterais de sustentação.</p>	
8	Armário locker madeira abertura simples	<p>L 1200 x P 500 x A 1650, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>Armário locker madeira, módulo de 6 portas (compartimentos), fechadura integrada, corpo, tampo, portas, divisória vertical e prateleiras confeccionadas em MDF ou MDP de alta densidade com no mínimo 18 mm de espessura, acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Ganchos na parte interna dos armários para cabine. Tampo, base e portas com encabeçamento nos topo com fita de borda. Sapatas reguláveis. Sistema de travamento por meio de fechadura integrada na porta e cantoneira em formato de L fixada na lateral ou divisória vertical. Puxador de embutir, produzido tipo zamak, acabamento escovado em seu contorno, com fechadura integrada em aço cromado, dotada de molas e pinos em metal. Lingueta de aço com mecanismo que permita o giro da haste no eixo vertical.</p>	<p>Imagen:</p> 
9	Armário locker e estante madeira/metálico	<p>L 2200 x P 440 x A 2100, medidas em milímetros. (variação máxima de 10%</p>	<p>Estante de estrutura metálica (aço carbono) com pintura eletrostática escura anticorrosão e elementos em madeira MDF ou MDP de alta densidade com no mínimo 18 mm de espessura. Composto de estruturas individuais metálicas, lockers em cubo, caixas guarda</p>	<p>Imagen:</p>

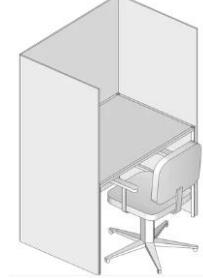
		<p>nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>volumes e cabideiros. Ao menos 10 lockers, 5 guarda volumes e 2 cabideiros.</p>	
10	Arquibancada integrada	<p>L 1300 x P 900 x A 950, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>Banco tipo arquibancada com no mínimo dois patamares para uso coletivo. Fabricado em MDF ou MDP de alta densidade com espessura mínima de 25 mm revestidos em laminado de alta pressão de no mínimo 0,8 mm de espessura na face superior. Faces seladas e bordas arredondadas fixadas em estrutura metálica, parcialmente desmontável, confeccionadas em tubos de aço carbono, divididas em inferior e superior, parte metálica com pintura eletrostática escura. Contato do produto com o piso confeccionado em material plástico injetado. Partes metálicas com tratamento antiferruginoso. Rodízio na parte metálica posterior, para facilitar a movimentação do móvel. Capacidade de sustentar pelo menos 4 pessoas, com capacidade mínima de 320 kg.</p>	<p>Imagen:</p> 

11	Arquibancada modular	<p>L 1650 x P 1500 x A 1350, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>Arquibancada modular formada por 3 blocos totalizando 3 andares, produzida em estrutura de madeira com chapas OSB (Oriented Standard Board) ou MDF, pré-revestidos em espuma de poliuretano tipo SOFT D23 gr/cm<sup>3</sup> (resiliência mínima de 45%) envelopada na face de contato com o usuário com manta Termobonding em poliéster de ligação bicomponente ou similar. Ao menos 45 cm de altura entre os degraus. Pés com sapatas deslizantes.</p>	<p>Imagen:</p> 
12	Balcão de atendimento - Módulo linear	<p>L 1000 x P 700 x (A1) 750 (A2) 1100 medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>Balcão de atendimento, módulo linear com tampo superior e inferior em MDP ou MDF de alta densidade com revestimento melamínico nas duas faces, com revestimento nas bordas. Painel frontal com mínimo 18 mm de espessura. Painel lateral de no mínimo 25 mm de espessura, sapata niveladora com regulagem de altura em até 25 mm, com acabamento que evite danos ao piso. Todos os painéis de MDP e MDF com alta resistência mecânica, fita de borda com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e propriedade autoextinguível. Pode ser solicitado módulo adequado à PCD de acordo com a necessidade da contratante.</p>	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 

13	Balcão de atendimento - Módulo curvo	<p>L 1750 x P 1750 x A inferior 740, A superior 1100 medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>Balcão de recepção curvo. Sobretampo e painéis laterais fabricados em MDP ou MDF de alta densidade, pelo menos 25 mm de espessura, peça única. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) antirreflexo e resistente à abrasão e impacto. Encabeçamento nas partes frontais, posterior e nos topos transversais com fita de borda, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário. Passa cabos composto com tampa externa superior, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento. Corpo composto por painéis frontais e travessas fabricados em MDP ou MDF com ao menos 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico BP. Acabamento com fita de borda e laminado melamínico em ambas as faces.</p>	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 
14	Banco metálico c/ madeira	<p>L 1600 x P300 x 460 medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>Banco de mesa (banco para refeitório) com 3 lugares, formato retangular com tampo confeccionado em MDF ou MDP de no mínimo 25 mm com fita de borda e acabamento laminado em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão, antirreflexo e resistente à abrasão e impacto; estrutura metálica (aço carbono) com pintura eletrostática escura anticorrosão formando pórticos laterais e travessa horizontal, em peça única, com pés com ponteiras de proteção plástica, cantos arredondados.</p>	<p>Imagen:</p> 

15	Banco puff hexagonal ou circular	L 500 x A 470 medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Puff hexagonal (podendo ser sextavado) ou circular para ambiente corporativo fabricado em compensado multilaminado, MDF ou MDP de no mínimo 15 mm de espessura. Assento em estrutura fixa com espuma D28 ou superior, revestido em couro ecológico, gramatura não inferior a 250 g/m <sup>2</sup> e reforço inferior por manta têxtil ou por dublagem de espuma, ou em laminado sintético em PVC com proteção superficial em poliuretano. Acabamento inferior da base em manta de tecido com gramatura não inferior de 60 g/m <sup>2</sup> . Laterais com aplicação de espuma de poliuretano de no mínimo 10 mm de espessura com densidade de 18 kg/m <sup>3</sup> ou superior. Sapatas plásticas ou superior fixadas na parte inferior.	<p>Imagen:</p> 
16	Banco puff retangular/quadrado	L 710 x P 710 x A 450 medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Puff retangular ou quadrado para ambiente corporativo fabricado em madeira de compensado multilaminado, MDP ou MDF de no mínimo 15 mm de espessura. Assento em estrutura fixa com espuma D28 ou D45, revestido em couro ecológico, gramatura não inferior a 250 g/m <sup>2</sup> e reforço inferior por manta têxtil ou por dublagem de espuma, ou em laminado sintético em PVC com proteção superficial em poliuretano. Acabamento inferior da base em manta de tecido com gramatura não inferior de 60 g/m <sup>2</sup> . Laterais com aplicação de espuma de poliuretano de no mínimo 10 mm de espessura com densidade de 18 kg/m <sup>3</sup> ou superior. Sapatas plásticas fixadas na parte inferior ou nos pés (se metálicos).	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 
17	Banqueta de Acrílico/Polipropileno	Altura do assento 750 – L 490 x P 500 x A	Banqueta alta sem braço, assento com 4 pernas e encosto moldado anatomicamente de acrílico ou polipropileno estruturado, com estrutura metálica e	<p>Imagen 1:</p>

		1050 medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	acabamento cromado ou aço carbono tubular. Acabamento das bordas isentos de saliências. Apoio de descanso para os pés e sapatas.	 Imagem 02: 
18	Banqueta de madeira	Altura do assento 750 mm – L 490 x P 500 x A 1050 medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais – todas as dimensões, ou para menos, exceto para L)	Banqueta alta com assento em compensado multilaminado de madeira, MDP ou MDF, espessura de no mínimo 12 mm, faces com mesmo acabamento. Face superior em laminado melamínico de alta pressão com no mínimo 0,8 mm de espessura, face inferior com acabamento envernizado ou acabamento similar, encosto de espessura mínima 18 mm, com face frontal revestida em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura e contracapa de espessura mínima de 6 mm revestido com laminado melamínico de alta pressão na face posterior. As bordas de ambas as peças com acabamento envernizado ou similar. Estrutura metálica em tubos de aço carbono, curvados. Quatro sapatas do tipo meia-cana, compatíveis com o diâmetro do tubo em material plástico injetado.	 Imagem 1:  Imagem 2:

				
19	Cabine aberta individual	<p>L 800 x P 700 x A 1200 medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>Cabine com 1 tampo horizontal em MDP ou MDF de alta densidade, 1 painel frontal e 2 laterais. Tampo, fundo e laterais com, no mínimo, 25 mm de espessura, com revestimento de no mínimo 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo.</p> <p>Contorno com fita de borda. Arestas arredondadas e raio ergonômico de no mínimo 2,5 mm. Base de fixação com sapatas reguladoras. Furos com divisão interna horizontal para passagem de fiação individual (elétrica e telefonia) e com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais (redondas) e 2 para plugs tipo RJ-45.</p>	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 
20	Cabine acústica individual	<p>L 1000 x P 1000 x A 2200 medidas em milímetros. (variação</p>	<p>Cabine acústica individual com elementos acústicos e corpo (laterais, fundo e base) confeccionados em revestimento melamínico de baixa pressão (BP), MDF ou MDP, portas em BP e/ou vidro incolor temperado. Painéis acústicos revestidos em tecido, contendo em</p>	<p>Imagen 1:</p>

		<p>máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>seu fechamento luminária, sistema de ventilação eletrônica para troca de ar e ao menos dois pontos de conectorização de elétrica e um de USB. Piso revestido em carpete auto tráfego, estrutura da base com requadro em tubo metálico para reforço estrutural e rodízios. O modelo fornecido deve vir mobiliado internamente conforme sua capacidade e função, viabilizando o uso, podendo ser mobiliário fixo, ou móvel. A especificação mínima é: (1) área/estação de trabalho individual, composta de mesa de trabalho seguindo as normas e padrões ergonômicos; e (2) cadeira rodízio ou assento, seguindo as normas e padrões ergonômicos.</p>	 <p>Imagen 2:</p>  <p>Imagen 3:</p>  <p>Imagen 1:</p>
21	Cabine acústica para no mínimo 4 pessoas	L 2250 x P 1500 x A 2200	Cabine acústica, com duas faces de vidro, com capacidade para no mínimo 4 pessoas, com elementos	

		<p>medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>acústicos, configurada na face frontal e posterior em vidro incolor e temperado. Laterais preenchidas com elemento acústico, com placas laterais externas, internas, teto interno em MDF ou MDP. Piso em MDF ou MDP revestido em carpete auto tráfego, luminária com luz fixa ao teto, sistema de ventilação eletrônica para troca de ar e ao menos quatro pontos de conectorização de elétrica e dois de USB. O modelo fornecido deve vir mobiliado internamente conforme sua capacidade e função, viabilizando o uso, podendo ser mobiliário fixo, já contemplado pelo modelo, ou móvel. A especificação mínima é: (1) área/estação de trabalho para a capacidade máxima da cabine, composta de mesa de reunião seguindo as normas e padrões ergonômicos; e (2) cadeiras rodízio ou assentos, com especificações mínimas aceitas, seguindo as normas e padrões ergonômicos.</p>	 <p>Imagen 2:</p>
22	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e c/ prancheta (escamoteável)	Assento: L 480 x P 480 x A (do chão ao assento) 465.	Poltrona com assento retrátil para auditório, rebatível por sistema de gravidade, com apoio de braços duplos, integrados na lateral da estrutura e espuma injetada, montagem em sequência, fixada ao piso, fabricada de	 <p>Imagen 3:</p>

		Encosto: L 465 x A 465. P total fechado/aberto: 450/640. A total 900. Medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	acordo com a NBR 15878 da ABNT. Assento e encosto em MDP ou MDF, com no mínimo 12 mm de espessura. Encosto com dupla curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar. Espuma injetada com densidade de no mínimo 45 Kg/m <sup>3</sup> e 60 mm de espessura média no assento e no encosto. Revestimento em tecido de poliéster. Lateral com a parte central em compensado de pelo menos 10 mm. Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero preta, texturizado. Prancheta escamoteável em MDP ou MDF mínimo de 18 mm, acabamento lateral em perfil de PVC, podendo ser instalado em ambos os lados segundo a necessidade, quando não em uso, alojar-se internamente dentro do braço na lateral da poltrona.	
23	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e sem prancheta (escamoteável)	Assento: L 480 x P 480 x A (do chão ao assento) 465. Encosto: L 465 x A 465. P total fechado/aberto: 450/640. A total 900. Medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Poltrona com assento retrátil para auditórios, rebatível por sistema de gravidade, com apoio de braços duplos, integrados na lateral da estrutura e espuma injetada, montagem em sequência, fixada ao piso, fabricada de acordo com a NBR 15878 da ABNT. Assento e encosto em compensado multilaminado MDP ou MDF com no mínimo 12 mm de espessura. Encosto com dupla curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar. Espuma injetada com densidade controlada de no mínimo 45 Kg/m <sup>3</sup> e 60 mm de espessura média no assento e no encosto. Revestimento em tecido de poliéster. Lateral com a parte central em compensado de pelo menos 10 mm. Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero, texturizado.	Imagen: 

24	Cadeira empilhável sem braço	L 550 x P 530 x A 780. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	<p>Cadeira fixa sem braços, empilhável, com assento e encosto moldados anatomicamente em polipropileno, acabamento nas bordas isento de saliências, podendo ou não receber furações em formato simétrico para ventilação e melhor conforto térmico. Estrutura em tubo de aço carbono. Base fixa com 4 pés. Pintura epóxi a pó e tratamento anticorrosivo, com capacidade mínima para sustentar 120 kg.</p>	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 
25	Cadeira fixa c/ braço	L 600 x P 580 x A 1020 medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	<p>Cadeira fixa interlocutor, pés na forma de "S" com braços integrados à estrutura, fabricada de acordo com a NBR 13962 da ABNT. Assento com estrutura em copolímero de alta resistência, espuma injetada anatomicamente com pelo menos 50 mm de espessura média e densidade de 50 Kg/m<sup>3</sup>, isento de CFC, revestido em tecido sintético de poliéster ou superior. Encosto com estrutura interna confeccionada em poliamida com reforço em fibra de vidro, com revestimento, apoio lombar em polipropileno copolímero, flexível com regulagem de altura. Estrutura em tubo de aço industrial ou de qualidade superior. Apoio de braços integrados à estrutura. Os componentes metálicos com pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização e</p>	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p>

			<p>fosfatização. Revestimento com fita de borda. Arestas arredondadas e raio ergonômico de no mínimo 2,5 mm. Base de fixação com sapatas reguladoras, com capacidade mínima de sustentar 120 kg.</p>	
26	Cadeira fixa s/ braço	<p>L 600 x P 580 x A 1020 medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>Cadeira fixa interlocutor, pés na forma de "S" com braços integrados à estrutura, fabricada de acordo com a NBR 13962 da ABNT. Assento em copolímero de alta resistência, espuma injetada anatomicamente com pelo menos 50 mm de espessura média e densidade de 50 Kg/m<sup>3</sup>, isento de CFC, revestido em tecido sintético de poliéster ou superior. Encosto com estrutura interna em poliamida com reforço em fibra de vidro, com revestimento, apoio lombar em polipropileno copolímero, flexível com regulagem de altura. Estrutura em tubo de aço industrial ou de qualidade superior. Os componentes metálicos com pré-tratamento antiferruginoso de desengraxate, estabilização e fosfatização. Contorno revestido com fita de borda. Arestas arredondadas e raio ergonômico de no mínimo 2,5 mm. Base de fixação com sapatas reguladoras, com capacidade mínima de sustentar 120 kg.</p>	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 
27	Cadeira poltrona fixa espera	<p>L 700 x P 700 x A 800 medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas,</p>	<p>Poltrona designer tipo sofá, com braço, revestida em couro ecológico, com encosto estruturado em madeira multilaminada moldada anatomicamente em peça única em formato tipo "U", com espessura mínima de 12 mm e braços nas extremidades, com superfície estofada em espuma laminada com densidade mínima de 28 kg/m<sup>3</sup> com espessura média</p>	<p>Imagen:</p> 

		para mais ou para menos)	de 40 mm. Assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm, com superfície estofada em espuma laminada com densidade mínima de 28 kg/m <sup>3</sup> com espessura média de 50 mm. Estrutura fixa em aço tubular. Toda estrutura polida, com acabamento cromado, soldas sem rebarbas e poros. Base com sapatas, com solidez à luz, à cor, ao pilling e flamabilidade auto-extinguível, com capacidade para sustentar 120 kg.	
28	Cadeira c/ prancheta	L 610 x P 710 x A 800 medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Cadeira fixa com prancheta para ambientes de treinamento corporativo. Estrutura manufaturada em aço carbono tubular de seção cilíndrica, do tipo quatro pés, com tratamento de superfície por meio de pintura a pó, equipada com sapatas. Encosto e assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, com textura e material reciclável. Encosto com espaldar dotado de curvatura. Acabamentos posteriores e braços em polipropileno injetado. Contra assento e encosto fixos à estrutura da cadeira em regiões próximas à parte frontal do assento e apoio lombar do encosto. Fixação de sistema de prancheta escamoteável e antipânico, com tampo em MDF ou MDP de espessura mínima de 15 mm, com revestido em ambas as faces com laminado melamínico. Capacidade de acomodar, no mínimo, uma folha de tamanho A4 ou um notebook de 15 polegadas. Capacidade de carga de 50 kg uniformemente distribuída, com bordos protegidos.	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 
29	Cadeira rodízio c/ apoio de cabeça e braço	L 700 x P 700 x A 1160, Encosto: L 480 x	Cadeira giratória com braço, rodízio e apoio de cabeça. Sistema automático de regulagem para o apoio de cabeça e assento. Sistema de inclinação do encosto.	Imagen:

		A 720, Assento: L 500 x P 500, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Encosto e apoio de cabeça em tela flexível à base de poliéster, células abertas e permeáveis, com resistência mecânica. Estrutura em aço, acabamento por pintura epóxi a pó, com tratamento antiferruginoso, acabamento cromado. Assento em compensado anatômico multilaminado, com curvatura na parte frontal. Espuma moldada anatomicamente, densidade de 50 Kg/m <sup>3</sup> , espessura média mínima de 50 mm. Capa de proteção sob o assento injetada em polipropileno, com bordas arredondadas, ou vinil. Pistão com regulagem de altura a gás, classe 4. Base giratória com cinco patas. Braço com alma em aço tubular cromado, revestido. Apoio de braço com regulagem de altura e profundidade.	
30	Cadeira rodízio espaldar alto	L 700 x P 700 x A 1000, Encosto: L 480 x A 560, Assento: L 500 x P 500, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Poltrona giratória, com revestimento em couro ecológico ou sintético, com apoio de braços, assento e encosto com sistema de regulagem, espaldar alto, sistema de inclinação do encosto, fabricada de acordo com a NBR 13962 da ABNT. Base giratória com aranha de 5 (cinco) hastes, apoiadas sobre rodízios em PU ou nylon, apoiados sobre rodízios injetados. Sistema de regulagem de altura (pistão) a gás, classe 4. Assento em compensado multilaminado, curvatura na parte frontal, espuma injetada anatomicamente de alta resistência, densidade controlada de 45/50 Kg/m <sup>3</sup> , com o mínimo de 40 mm de espessura média, contracapa em polipropileno injetado. Encosto com espuma injetada anatomicamente de alta resistência, densidade controlada de 45/50 Kg/m <sup>3</sup> , com mínimo de 40 mm de espessura média, contracapa em polipropileno injetado. Apoio de braços em polipropileno/polipropileno copolímero injetado.	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p>  <p>Imagen 3:</p>

			Componentes metálicos com proteção contra corrosão. Pintura epóxi a pó, isenta de metais pesados.	
31	Cadeira com assento rebatível c/ prancheta	L 550 x P 500 x A 850, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Cadeira multiuso acoplável (encaixe uma à outra) de assento rebatível, com braços e prancheta escamoteável. Assento com almofada de espuma flexível, estofada em couro sintético ou ecológico ou tecido poliéster; com contracapa, sem elemento de fixação aparente. Encosto injetado sem estofamento; com quatro patas, dotada de rodízios de duplo giro em pelo menos duas patas.	Imagen 1:    Imagen 2:    Imagen 3:  
32	Cadeira caixa alta fixa c/ braço	L 660 x P 660 x A 950 e 1150 (regulada no máximo), Encosto: A 350 x L 420, Assento: P 470 x A 470, medidas em	Cadeira giratória tipo caixa alta, com apoio de braços reguláveis, com sistema regulador da altura e do encosto, e amortecimento de impacto, fabricada de acordo com a NBR 13962 ABNT. Encosto injetado em polipropileno, padrão executivo, com formato anatômico, espuma injetada com no mínimo 40 mm de espessura e densidade 45 kg/m <sup>3</sup> , sem costuras, com contracapa injetada em polipropileno. Assento em	Imagen 1:  

		<p>milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>compensado multilaminado, com no mínimo 10 mm de espessura, formato anatômico e curvatura na parte frontal. Revestimento em couro sintético ou ecológico. Estrutura da base giratória com pelo menos 5 pontos de apoio, com pistão revestido, classe 4, apoiados sobre sapatas. Aro de apoio para os pés com regulador de altura e suportes de travamento injetado. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca e retorno automático. Apoio de braço injetado, com dispositivo para ajuste da altura de, no mínimo, 5 (cinco) pontos de parada.</p>	<p>Imagen 2:</p> 
33	Cadeira longarina metálica (2 lugares) c/ braço	<p>L 1200 x P 650 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>Cadeira longarina metálica c/braço, 2 lugares, tipo aeroporto, de acordo com a NBR-16031 da ABNT, fabricada com conchas individuais para assento/encosto em chapa de aço, com tratamento anticorrosão e acabamento em pintura eletrostática em epóxi a pó. Pés laterais do tipo trapezoidal em alumínio injetado, em formato "Y" cromados, com sapatas niveladoras reguláveis. Assentos e encostos com espuma injetada aplicada sob chapa metálica zincada ou compensado multilaminado. Revestimento do assento e encosto em couro sintético ou ecológico. Apoia-braços nas extremidades. Parafusos ou rebites de aço inoxidável, ou superior, com extremidades arredondadas, sem elementos pontiagudos. Capacidade de sustentar pelo menos 120 kg por assento.</p>	<p>Imagen:</p> 
34	Cadeira longarina metálica (3 lugares) c/ braço	<p>L 1750 x P 650 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas,</p>	<p>Cadeira longarina metálica c/ braço, 3 lugares, tipo aeroporto, de acordo com a NBR-16031 da ABNT, fabricada com conchas individuais para assento/encosto em chapa de aço com tratamento anticorrosão e acabamento em pintura eletrostática em epóxi a pó. Pés laterais do tipo trapezoidal em</p>	<p>Imagen:</p> 

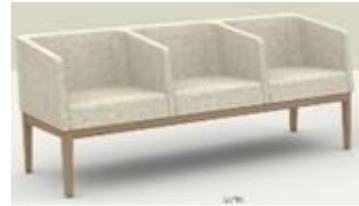
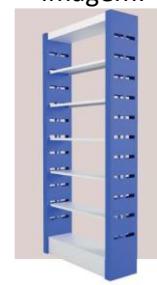
		para mais ou para menos)	alumínio injetado, em formato "Y" cromados, com sapatas niveladoras reguláveis. Assentos e encostos com espuma injetada aplicada sob chapa metálica zincada ou compensado multilaminado. Revestimento do assento e encosto em couro sintético ou ecológico. Apoia-braços nas extremidades. Parafusos ou rebites de aço inoxidável, ou superior, com extremidades arredondadas, sem elementos pontiagudos. Capacidade de sustentar pelo menos 120 kg por assento.	
35	Cadeira longarina metálica (4 lugares) c/ braço	L 2450 x P 650 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Cadeira longarina metálica c/ braço, 4 lugares, tipo aeroporto, de acordo com a NBR-16031 da ABNT, fabricada com conchas individuais para assento/encosto em chapa de aço com tratamento anticorrosão e acabamento em pintura eletrostática em epóxi a pó. Pés laterais do tipo trapezoidal em alumínio injetado, em formato "Y" cromados, com sapatas niveladoras reguláveis. Assentos e encostos com espuma injetada aplicada sob chapa metálica zincada ou compensado multilaminado. Revestimento do assento e encosto em couro sintético ou ecológico. Apoia-braços nas extremidades. Parafusos ou rebites de aço inoxidável, ou superior, com extremidades arredondadas, sem elementos pontiagudos. Capacidade de sustentar pelo menos 120 kg por assento.	<p>Imagem:</p> 
36	Cadeira longarina metálica obeso (1 lugar) c/ braço	L 1000 x P 550 x A 850, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas,	Cadeira longarina metálica c/ braço, um lugar, tamanho especial, para portador de obesidade, fabricada com concha individual para assento/encosto em conformidade com a NBR 9050, com tratamento anticorrosão e acabamento em pintura eletrostática em epóxi a pó. Pés laterais do tipo trapezoidal em alumínio injetado. Sapatas confeccionadas em	<p>Imagem:</p>

		para mais ou para menos)	material de alto desempenho reguláveis. Apoia-braços nas extremidades, sem elementos pontiagudos. Capacidade de sustentar 250 kg.	
37	Cadeira longarina polipropileno (2 lugares)	L 1100 x P 550 x A 910, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Cadeira tipo longarina com 2 lugares, sem braço, fabricada de acordo com a NBR-16031 da ABNT. Estrutura em tubo de aço carbono ou superior, com reforços verticais. Assentos ergonômicos confeccionados em polipropileno. Assento e encosto fixados à estrutura de forma não-aparente. Estrutura dos pés com dois ou quatro apoios. Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa, pintura epóxi a pó; soldas e partes metálicas com superfícies lisas e homogêneas, sem superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Capacidade de sustentar até 120 kg por assento.	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 
38	Cadeira longarina polipropileno (3 lugares)	L 1750 x P 550 x A 910, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Cadeira tipo longarina com 3 lugares, sem braço, fabricada de acordo com a NBR-16031 da ABNT. Estrutura em tubo de aço carbono ou superior, com reforços verticais. Assentos ergonômicos confeccionados em polipropileno. Assento e encosto fixados à estrutura de forma não-aparente. Estrutura dos pés com dois ou quatro apoios. Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo de superfícies	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p>

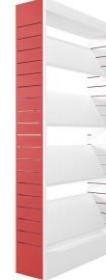
			interna e externa, pintura epóxi a pó; soldas e partes metálicas com superfícies lisas e homogêneas, sem superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Capacidade de sustentar até 120 kg por assento.	 Imagen 3:
39	Cadeira longarina polipropileno (4 lugares)	L 2350 x P 550 x A 910, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Cadeira tipo longarina com 4 lugares, sem braço, fabricada de acordo com a NBR-16031 da ABNT. Estrutura em tubo de aço carbono ou superior, com reforços verticais. Assentos ergonômicos em polipropileno. Assento e encosto fixados à estrutura de forma não-aparente. Estrutura dos pés com três ou seis apoios. Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa, pintura epóxi a pó; soldas e partes metálicas com superfícies lisas e homogêneas, sem superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Capacidade de sustentar até 120 kg por assento.	 Imagen 1:   Imagen 2:   Imagen 3:  

40	Cadeira longarina couro ecológico (2 lugares)	L 1200 x P 630 x A 920, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	<p>Cadeira tipo longarina com 2 lugares, sem braço, fabricada de acordo com a NBR-16031 da ABNT. Estrutura em tubo de aço carbono ou superior, com reforços verticais. Cadeira ergonômica de espaldar médio, com assentos e encostos. Assento/encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero, com sistema para permitir manutenção do couro sem troca da contracapa. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada mínima de 45 Kg/m<sup>3</sup> com pelo menos 60 mm de espessura média no assento e no encosto. Revestimento em couro ecológico. Assento e encosto fixados à estrutura de forma não-aparente. Estrutura dos pés com dois ou quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso. Todos os componentes metálicos com tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa, pintura epóxi a pó; soldas e partes metálicas com superfícies lisas e homogêneas, sem superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Capacidade de sustentar até 120 kg por assento.</p>	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 
41	Cadeira longarina couro ecológico (3 lugares)	L 1650 x P 630 x A 920, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	<p>Cadeira tipo longarina com 3 lugares, sem braço, fabricada de acordo com a NBR-16031 da ABNT. Estrutura em tubo de aço carbono ou superior, com reforços verticais. Cadeira ergonômica de espaldar médio. Assento/encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero, com sistema para permitir manutenção do couro sem troca da contracapa. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada mínima de 45 Kg/m<sup>3</sup>, com pelo menos 60 mm de espessura média no assento e no encosto. Revestimento em couro ecológico.</p>	<p>Imagen 1:</p> 

			Assento e encosto fixados à estrutura de forma não-aparente. Estrutura dos pés com dois ou quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso. Todos os componentes metálicos com tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa, pintura epóxi a pó; soldas e partes metálicas com superfícies lisas e homogêneas, sem superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Capacidade de sustentar até 120 kg por assento.	
42	Cadeira longarina madeira (2 lugares)	L 1170 x P 600 x A 820, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Longarina de madeira, dois lugares. Poltronas com estrutura em madeira, com chapas de MDF ou MDP. Estrutura revestida com espuma, capas em tecido couro sintético ou ecológico. Assento revestido de espuma com D-26 e 25 mm de espessura, ou superior. Encosto revestido com espuma de pelo menos D-26 e 25 mm de espessura. Base de madeira com 4 pés tipo palito envernizada.	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p>  <p>Imagen 3:</p>

				
43	Cadeira longarina madeira (3 lugares)	L 1610 x P 600 x A 820, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Longarina de madeira, três lugares. Poltronas com estrutura em madeira, com chapas de MDF ou MDP. Estrutura revestida com espuma, capas em tecido couro sintético ou ecológico. Assento revestido de espuma com D-26 e 25 mm de espessura, ou superior. Encosto revestido com espuma de pelo menos D-26 e 25 mm de espessura. Base de madeira com 4 pés tipo palito envernizada.	 
44	Estante metálica simples	L 1000 x P 300 x A 2000, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Estante multiuso simples, fabricada em aço de alta qualidade, perfil "L", com tratamento anticorrosivo, superfície lisa e homogênea. Mínimo 5 vãos e 4 prateleiras, com dobras nas laterais para encaixe com as laterais. Suportar o mínimo de 20 kg para cada bandeja e o mínimo de 120 kg para o conjunto, com antiferruginoso. Niveladores fixados na base das laterais de sustentação e revestidos. Uma base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço, com altura adequada; dois anteparos laterais soldados à base e fixados nas laterais da estante.	

45	Estante metálica dupla	<p>L 1000 x P 580 x A 2000, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>Estante multiuso de face dupla (acesso por dois lados), fabricada em aço, perfil "L". Tratamento anticorrosivo, superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quintas agudas. Mínimo 5 vãos, com 4 prateleiras, com sistema de encaixe, suportando no mínimo 40 kg cada bandeja e no mínimo 150 kg, com tratamento antiferruginoso, com niveladores na base das laterais de sustentação, revestidos. Laterais com a função de sustentação e fechamento para proteção dos itens. Uma base retangular fechada útil em chapa de aço, com altura adequada; dois anteparos laterais soldados à base e fixados nas laterais da estante.</p>	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p>  <p>Imagen 3:</p> 
----	------------------------	---	--	---

46	Estante metálica - expositor alto simples	L 1000 x P 310 x A 2000, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	<p>Expositor de livros e periódicos alto simples confeccionado em chapa de aço de alta qualidade. Base em formato único. Quatro sapatas reguladoras de nível; uma travessa superior horizontal trapezoidal em chapa única; borda interna da lateral angular, encaixe entre a base e a travessa superior, sem cantos vivos ou arestas. Pelo menos 4 prateleiras inclinadas. Laterais e acabamento em PVC para proteção dos livros/periódicos. Uma base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço, com altura adequada; dois anteparos laterais soldados à base e fixados nas laterais da estante.</p>	<p>Imagen:</p> 
47	Estante metálica - expositor baixo simples	L 1000 x P 300 x A 1500, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	<p>Expositor de livros e periódicos baixo simples confeccionado em chapa de aço de alta qualidade, base em formato único. Quatro sapatas reguladoras de nível; uma travessa superior horizontal trapezoidal confeccionada em chapa única; borda interna da lateral angular, encaixe entre a base e a travessa superior, sem cantos vivos ou arestas. Duas prateleiras inclinadas, confeccionadas em chapa de aço de alta qualidade. Laterais e acabamento em PVC para proteção dos livros/periódicos. Uma base retangular fechada útil em chapa de aço, com altura adequada; dois anteparos laterais soldados à base e fixados nas laterais da estante.</p>	<p>Imagen:</p> 
48	Estante metálica - expositor alto duplo	L 1000 x P 580 x A 2000, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas,	<p>Expositor de livros e periódicos alto duplo confeccionado em chapa de aço de alta qualidade. Quatro sapatas reguladoras de nível, uma travessa superior horizontal trapezoidal confeccionada em chapa única; borda interna da lateral angular, com encaixe entre a base e a travessa superior, sem cantos vivos ou arestas. Quatro prateleiras duplas inclinadas,</p>	<p>Imagen:</p>

		para mais ou para menos)	em chapa de aço de alta qualidade. Laterais e acabamento em PVC para proteção dos livros/periódicos. Uma base retangular fechada útil em chapa de aço, com altura adequada; dois anteparos laterais soldados à base e fixados nas laterais da estante.	
49	Lousa rodízio	L 1650 x P 500 x A 2000, com área útil de L 1500 e A 1150, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Lousa rodízio em estrutura metálica produzida em tubos de aço carbono ou alumínio com travessas de proteção confeccionadas no mesmo material composta de quadro branco com ou sem moldura em alumínio, com arrestas e cantos arredondados. Pelo menos quatro rodízios de silicone ou similar, com travamento mecânico do conjunto. Partes metálicas de todo o conjunto com tratamento antiferruginoso. As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias e cantos arredondados.	Imagen: 
50	Mesa apoio	L 440 x P 400 x A 670, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Mesa de apoio de notebook multifuncional em tampo único em MDF ou MDP de alta qualidade, com espessura mínima de 18 mm de espessura encabeçado com fita de PVC nas bordas. Pé de aço e estrutura composta por base inferior. Tampo em baixa pressão lisos ou madeirados. Sem utilização de parafusos direto nos painéis.	Imagen 1:  Imagen 2:

				
51	Mesa lateral/canto	<p>L 440 x P 440 x A 580, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>Mesa lateral ou de canto em tampo único em MDF ou MDP de alta qualidade de espessura mínima de 18 mm do tampo, encabeçado com fita de PVC. Pé de aço, com estrutura composta por base inferior. Tampo em baixa pressão lisos ou madeirados. Sistema de fixação sem utilização de parafusos diretos nos painéis.</p>	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 

52	Mesa centro baixa	L 900 x P 500 x A 350, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Mesa de centro com tampo amadeirado confeccionada em MDF ou MDP de média ou alta densidade e resistência mecânica com pelo menos 20 mm de espessura. Acabamento de fita nas arestas e bordas, revestimento melamínico em ambas as faces. Estrutura metálica de aço, com pés e niveladores. Sem utilização de parafusos direto nos painéis.	<p>Imagen:</p> 
53	Mesa colaborativa/rebatível	L 1400 x P 660 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, e 10% para profundidade)	Mesa rebatível articulável confeccionada em MDP ou MDF de média ou alta densidade e resistência mecânica com pelo menos 25 mm de espessura, com acabamento de fita de borda. Estrutura em aço com rodízio, permitindo ser dobrada para minimizar espaço de armazenamento. Deve atender a NBR13966, com passa cabo e furações na parte inferior do tampo. Mecanismo com trava de segurança com inclinação de até 85° quando aberto e tampo na superfície plana fechado. Estrutura em aço, com quatro rodízios de duplo giro confeccionados em termoplástico ou superior. Capacidade de carga unitária de pelo menos 55 kg. Pelo menos dois rodízios com trava. Sistema de fixação sem utilização de parafusos direto nos painéis.	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 

54	Mesa pranchão	L 1800 x P 750 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Mesa retangular pranchão dobrável retangular com tampo em polipropileno/polietileno de alta resistência, antimanchas e riscos. Para usos internos e externos, com travas de segurança lock e alça. Capacidade de sustentar até 100 kg. Estrutura em aço de alta qualidade com pintura eletrostática. Sistema de abertura e fechamento exclusivo com travas de segurança e pés com acabamento de borracha.	<p>Imagen 1:</p> 
55	Mesa alta tipo bancada	L 1650 x P 660 x A 950, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Mesa bancada alta com tampo em madeira MDF ou MDP de média ou alta compressão de pelo menos 25 mm de espessura. Estrutura em aço, com pés e niveladores. Partes metálicas com ligação entre peças reforçadas e não aparentes. Suporte inferior para apoio dos pés. Sapatas plásticas (ou material superior).	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 
56	Mesa multifuncional	L 2000 x P 450 x A 900. Assento menor com ao menos L 480 e P 450, e tampo com pelo menos L 450 e P 450. Medidas em milímetros. (variação	Mesa multifuncional em formato "A" composta por tampo e dois assentos confeccionados em MDP ou MDF com espessura mínima de 18 mm revestido em laminado melamínico de alta pressão, cantos arredondados. Estrutura metálica, painéis inferiores e superiores em chapa perfurada. Sapatas em material plástico injetado. Partes metálicas com tratamento antiferruginoso.	<p>Imagen:</p> 

		máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)		
57	Mesa reunião semi-oval - modulada	L 1350 x P 1200 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Mesa de reunião com tampo semi-oval em MDF ou MDP nas duas faces, de média ou alta densidade de pelo menos 25 mm de espessura. Acabamento em todo contorno da peça, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966. Passa cabo com recorte central para a caixa de tomadas. Caixa de tomadas em ABS, com dois módulos para USB, três entradas para tomadas elétricas, poço interno 10A; duas entradas RJ45; tampa para fechamento inferior de fácil acesso para manutenção e prevenção contra-choques. Painel estrutural em MDP e MDF de pelo menos 18 mm de espessura, acabamento em todo contorno da peça, na aresta superior e inferior da borda. Base horizontal superior em tubo de aço. Coluna vertical em chapa de aço, com reforço interno e passagem de fiação do tampo ao piso.	Imagen: 
58	Mesa reunião redonda	D 1200 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Mesa de reunião circular para pelo menos quatro pessoas, em MDP ou MDF de 25 mm revestida em baixa pressão nas duas faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo. Tampo com fita de borda, com arestas arredondadas e raio ergonômico. Estrutura em aço carbono, com mínimo de quatro apoios reguláveis no piso. Acabamento com sapatas em PVC rígido.	Imagen 1: 
59	Mesa reunião semi-oval – 1600mm	L 1600 x P 900 x A 740, medidas mínimas aproximadas.	Mesa de reunião, tampo ovalado em painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces, MDF ou MDP de pelo menos 25 mm de espessura, acabamento em fita de	Imagen 1:

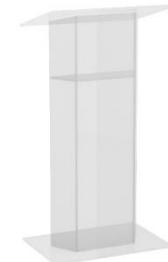
		(variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	PVC em todo o contorno da peça, nas arestas superior e inferior da borda, atendendo à NBR 13966, com passa cabo em poliestireno injetado com recorte central para receber a caixa de tomadas. Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta para passagem de fiação; corpo com aba arredonda em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic; instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas com no mínimo cinco entradas para tomadas elétricas com recorte e quatro entradas RJ45, poço interno 10 A. Passagem de fiação do tampo ao piso, furações na parte interna, com abas internas dobradas, saque tipo clic. Saia em MDF ou MDP de pelo menos 15 mm com revestimento melamínico. Sapatas niveladoras.	 Imagen 2:
60	Mesa reunião semi-oval – 2000mm	L 2000 x P 900 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Mesa de reunião, tampo ovalado em painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces, MDF ou MDP de pelo menos 25 mm de espessura, acabamento em fita de PVC em todo o contorno da peça, nas arestas superior e inferior da borda, atendendo à NBR 13966, com passa cabo em poliestireno injetado com recorte central para receber a caixa de tomadas. Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta para passagem de fiação; corpo com aba arredonda em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic; instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas com no mínimo cinco entradas para tomadas elétricas com recorte e quatro entradas RJ45, poço interno 10 A. Passagem de fiação do tampo ao piso, furações na parte interna, com abas internas dobradas, saque tipo clic. Saia em	 Imagen 1:  Imagen 2:

			MDF ou MDP de pelo menos 15 mm com revestimento melamínico. Sapatas niveladoras.	
61	Mesa reunião semi-oval – 2500mm	L 2500 x P 1000 x A 740, medidas em milímetros (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos, e 10% para profundidade)	Mesa de reunião, tampo ovalado em painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces, MDF ou MDP de pelo menos 25 mm de espessura, acabamento em fita de PVC em todo o contorno da peça, nas arestas superior e inferior da borda, atendendo à NBR 13966, com passa cabo em poliestireno injetado com recorte central para receber a caixa de tomadas. Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta para passagem de fiação; corpo com aba arredonda em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic; instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas com no mínimo cinco entradas para tomadas elétricas com recorte e quatro entradas RJ45, poço interno 10 A. Passagem de fiação do tampo ao piso. Saia em MDF ou MDP de pelo menos 15 mm com revestimento melamínico. Sapatas niveladoras.	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 
62	Módulo - Mesa reunião retangular	L 1400 x P 1200 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Mesa de reunião retangular modular. Tampo em MDP ou MDF de média ou alta resistência e mínimo 25 mm de espessura, acabamento em todo o contorno com fita de borda, conforme norma NBR 13966. Caixa de tomadas em ABS por tampo, com dois módulos para USB, três entradas para tomadas elétricas, poço interno 10A; duas entradas RJ45; tampa basculante. Pés em aço, com sapatas niveladoras; travessa horizontal de sustentação do tampo em tubo de aço. Pé central com tubo superior e tubos verticais em aço, com passagem para fiação do piso ao leito por ambos os lados. Calha de fiação “leito” em aço, sem utilização de parafusos direto nos painéis.	<p>Imagen:</p>  

				
63	Mesa estação de trabalho individual - modelo simples	L 1200 x P 600 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Mesa com tampo em MDP ou MDF de média ou alta densidade e resistência pelo menos 25 mm revestido com BP texturizado nas duas faces. Passa-fios no tampo, em polipropileno injetado; bordas revestidas e encabeçadas com fita PVC ou ABS; com ou sem painel frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, revestido com baixa pressão, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Estrutura confeccionada em aço carbono com quatro apoios reguláveis no piso; suporte para passagem de fiação vertical e horizontal. Capa metálica para a passagem dos fios de maneira imperceptível. Soldas e partes metálicas com superfícies lisas e homogêneas, sem superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.	 Imagem 1:  Imagem 2:  Imagem 3:
64	Mesa estação de trabalho individual - modelo "L"	L(1) 1400 x L(2) 1200 x P 600 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas,	Mesa de escritório em "L", em madeira MDP ou MDF de média ou alta densidade com espessura mínima de 25 mm, peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado na parte superior e inferior da superfície; passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo. Dois painéis frontais em MDP ou MDF, com pelo menos 18 mm de espessura; revestimento	 Imagem 1:  Imagem 2:

		para mais ou para menos)	em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho. Sapata niveladora regulável em poliuretano injetado de alta resistência. Sistema de engate com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Cantos das dobras e extremidades das abas arredondadas, sem uso de ponteiras plásticas.	
65	Plataforma de trabalho linear - módulo	L 1200 x P 700 a 800 x A 740, medidas em milímetros, por posição. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Plataforma de trabalho linear, tipo módulo, com possibilidade de modulação. Tampos confeccionados em painel com revestimento melamínico nas duas faces em MDF ou MDP, pelo menos 25 mm de espessura, acabamento em fita de PVC em todo contorno das peças na aresta superior e inferior da borda, atendendo à norma NBR 13966. Pés laterais, esquerdo e direito em formato trave. Travessa horizontal de sustentação do tampo em aço. Recorte para caixa de tomadas e buchas metálicas na parte inferior do tampo para fixação dos pés ao tampo. Caixa de tomadas em ABS por tampo com aba arredonda em todo o contorno da peça, com módulos externos sobre o tampo, para instalação de tomadas, com encaixe tipo clic. Tampa basculante, com abertura de até 100° para acesso às tomadas internas, fresta para passagem de fiação. Suporte de tomadas interno em aço, com no mínimo duas entradas para tomadas elétricas com poço interno de 10 A, uma entrada RJ45 e uma USB. Calha de fiação "leito" chapas de fechamento laterais para acomodação dos fios. Todos os painéis com alta resistência mecânica, fita de borda em PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e auto-extinguível e sapatas de regulagem.	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p>  <p>Imagen 3:</p> 
66	Plataforma de trabalho dupla - módulo	Medida por módulo	Plataforma de trabalho dupla modular, com possibilidade de modulação e divisória frontal em MDF	Imagen 1:

		<p>L 1400 x P 1400 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>ou vidro a ser disponibilizados conforme a necessidade da contratante. Tampos confeccionados em painel com revestimento melamínico nas duas faces em MDF ou MDP, pelo menos 25 mm de espessura, acabamento em fita de PVC em todo contorno das peças na aresta superior e inferior da borda, atendendo à norma NBR 13966. Travessa horizontal de sustentação do tampo em aço. Recorte para caixa de tomadas e buchas metálicas na parte inferior do tampo para fixação dos pés ao tampo. Caixa de tomadas em ABS por tampo com aba arredonda em todo o contorno da peça, com módulos externos sobre o tampo, para instalação de tomadas, com encaixe tipo clic. Tampa basculante, com abertura de até 100° para acesso às tomadas internas, fresta para passagem de fiação. Suporte de tomadas interno em aço, com no mínimo duas entradas para tomadas elétricas com poço interno de 10 A, duas entradas RJ45 e uma USB. Calha de fiação “leito” chapas de fechamento laterais para acomodação dos fios. Todos os painéis com alta resistência mecânica, fita de borda em PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade, autoextinguível e sapatas de regulagem.</p>	 <p>Imagen 2:</p>  <p>Imagen 3:</p>  <p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p>
67	Mesa diretor	<p>L 1800 x P 1800 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>Mesa diretor em "L", lado direito ou esquerdo com tampo principal e auxiliar em MDF ou MDP. Tampo principal, externamente composto por placas superior e inferior, com requadro e travessas, projetadas de acordo com a dimensão do tampo com aspecto flutuante sobre o tampo lateral, avançando sobre profundidade do tampo lateral. Recorte na lateral do tampo para fixação de caixa de tomadas em ABS. Aba arredondada em todo o contorno da peça. Tampa basculante, com abertura de até 100° para acesso às</p>	

			tomadas internas, fresta para passagem de fiação, com no mínimo duas entradas para tomadas elétricas poço interno de 10 A; uma entrada RJ45 e pelo menos dois módulos com tomadas USB, na base inferior do tampo, com encaixe tipo clic. Todos os painéis de MDF ou MDP com alta resistência mecânica, fita de borda em PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e auto-extinguível. No tampo auxiliar, prateleira com dois planos, com capacidade para suportar pelo menos 20 kg. Gaveteiro com pelo menos três gavetas, com corrediça telescópica. Sapatas de regulagem em alumínio para nivelamento no piso.	
68	Mesa púlpito	L 600 x P 400 x A 1100, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)	Púlpito em acrílico 100% virgem com coluna semi sextavada, fabricada em acrílico transparente de no mínimo 10 mm. Com base, mesa e porta-copos.	Imagen: 
69	Sofá 1 lugar	L 900 x P 800 x A 740, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Sofá de um lugar com apoio para braço, padrão executivo, fabricados em compensado anatômico ou MDF, com densidade de espuma D28 a D33, de espessura mínima de 40 mm. A face interior do assento revestida de forração. A face posterior do encosto com uma camada de espuma laminada acoplada de no mínimo 7 mm e revestimento do mesmo tecido ou ambas com capa de proteção e acabamento texturizado e bordas arredondadas. Tecido em couro ecológico. Nas extremidades abertas, quando ocorrer, com ponteiras de fechamento de topos e sapatas; apoia-braços nas extremidades da estrutura, em	Imagen: 

			formato anatômico, com curso vertical de pelo menos 50 mm; partes metálicas com tratamento anticorrosivo. Soldas com superfícies lisas e homogêneas, sem superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Capacidade de sustentar pelo menos 120 kg por assento.	
70	Sofá 2 lugares	L 1500 x P 850 x A 820, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Sofá de dois lugares com apoio para braço, padrão executivo, fabricados em compensado anatômico ou MDF, com densidade de espuma D28 a D33, de espessura mínima de 40 mm. A face interior do assento revestida de forração. A face posterior do encosto com uma camada de espuma laminada acoplada de no mínimo 7 mm e revestimento do mesmo tecido ou ambas com capa de proteção e acabamento texturizado e bordas arredondadas. Tecido em couro ecológico. Nas extremidades abertas, quando ocorrer, com ponteiras de fechamento de topes e sapatas; apóia-braços nas extremidades da estrutura, em formato anatômico, com curso vertical de pelo menos 50 mm; partes metálicas com tratamento anticorrosivo. Soldas com superfícies lisas e homogêneas, sem superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Capacidade de sustentar pelo menos 120 kg por assento.	Imagen: 
71	Sofá 3 lugares	L 2000 x P 850 x A 820, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos)	Sofá de três lugares com apoio para braço, padrão executivo, fabricados em compensado anatômico ou MDF, com densidade de espuma D28 a D33, de espessura mínima de 40 mm. A face interior do assento revestida de forração. A face posterior do encosto com uma camada de espuma laminada acoplada de no mínimo 7 mm e revestimento do mesmo tecido ou ambas com capa de proteção e acabamento texturizado e bordas arredondadas. Tecido em couro	Imagen 1: 

			ecológico. Nas extremidades abertas, quando ocorrer, com ponteiras de fechamento de topos e sapatas; apóia-braços nas extremidades da estrutura, em formato anatômico, com curso vertical de pelo menos 50 mm; partes metálicas com tratamento anticorrosivo. Soldas com superfícies lisas e homogêneas, sem superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Capacidade de sustentar pelo menos 120 kg por assento.	
72	Sofá cabine	L 1500 x P 700 x A(total) 1300, A(assento) 450, medidas em milímetros. (variação máxima de 10% nas medidas, para mais ou para menos, podendo exceder a largura)	Sofá cabine semi-privativo, com dois lugares, assentos e encostos estruturados em madeira com chapas de OSB ou MDF, com espessura mínima de 12 mm. Revestimento da estrutura do estofado em manta Termobonding, 100 gr/m <sup>2</sup> de gramatura ou superior. Assento e encosto estruturados com composto de madeira, com painéis OSB ou MDF, envelopados com espuma soft 28 kg/m <sup>2</sup> ou de superior qualidade. Encosto com espessura mínima de 50 mm. Painéis verticais em madeira com chapas de compensado MDP ou MDF, com espessura final de ao menos 50 mm e revestidos em espuma de poliuretano com acabamento em tecido ou couro ecológico. Tomada elétrica compacta, em conformidade com a NBR 14136. Tomada com 3 pinos 20 A. Cabo elétrico de acordo com a NBR 5010, com comprimento mínimo de 1,5 m. Carregador USB.	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 

73	Sofá cabine duplo com complemento aéreo	<p>L 1600 x P 2200 x A 2200, medidas em milímetros. (variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos)</p>	<p>Conjunto de sofá duplo, colaborativo alto, fabricado em madeira com sofá revestido de espuma e couro ecológico. Estrutura externa de proteção em madeira BP melamínico e complemento aéreo com formato de sala de reunião.</p>	<p>Imagen 1:</p>  <p>Imagen 2:</p> 
----	---	--	---	---

## **Anexo III - Anexo TR III.pdf**



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

**1. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

1.1. O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Para tanto, o desempenho da Contratada na execução dos serviços será aferido por intermédio da tabela de acompanhamento contratual, conforme descrito neste Anexo.

**2. DA METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DO IMR**

**2.1. Do indicador**

2.1.1. Visando acompanhar a prestação dos serviços que compõem o objeto da contratação, elaborou-se tabela de acompanhamento contratual para a aferição da qualidade espera, item 2.5.1.

**2.2. Da execução**

2.2.1. A aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços será baseada nos seguintes critérios:

- a) prazo para o atendimento dos serviços: aponta a frequência em que o serviço deve ser realizado ao longo do período, havendo cumprimento dos prazos estabelecidos para as demandas;
- b) quantidades e especificações dos móveis disponibilizados: evidencia o cumprimento dos requisitos para os mobiliários em sua qualidade e quantidade;
- c) resultado esperado para o serviço: aponta o resultado que indicará se o serviço foi realizado a contento, dentro do padrão de qualidade esperado, com a manutenção do bem móvel em condições adequadas de uso.

2.2.2. Considera-se como referência para a aplicação deste IMR a Ordem de Serviço e as ocorrências identificadas durante a sua execução.

2.2.3. Identificado o descumprimento na execução da Ordem de Serviço, a Contratante realizará comunicação formal à Contratada por meio de notificação da ocorrência.

2.2.3.1. Como exemplo, pode-se citar a solicitação, pela Contratante, para manutenção corretiva de um determinado móvel. Após envio da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo para reparar ou trocar o móvel, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.2.3.2. Em caso de descumprimento desse prazo, a Contratante deverá notificar a Contratada sobre a ocorrência.

2.2.3.3. Para cada Ordem de Serviço que se identificar descumprimento, deve-se aplicar o previsto no item 2.4.1. e 2.8.

**2.3. Da classificação das metas de resultado de serviço**

2.3.1. As metas das rotinas de serviços são classificadas de acordo com o seu grau de criticidade em relação ao cumprimento do objeto contratado, em:

- a) **criticidade alta:** são aquelas metas que se não atendidas comprometem com grande

impacto a completude e/ou a qualidade percebida do objeto contratado. Devem ser contabilizadas com 4 pontos;

b) **criticidade moderada:** são aquelas metas que se não atendidas comprometem com médio impacto a completude e/ou a qualidade percebida do objeto contratado. Devem ser contabilizadas com 2 pontos;

c) **criticidade baixa:** são aquelas metas que se não atendidas comprometem com baixo impacto a completude e/ou a qualidade percebida do objeto contratado. Devem ser contabilizadas com 1 ponto.

2.3.2. Entende-se que todos os serviços são importantes e devem ser cumpridos conforme previsão contratual. No entanto, alguns têm maior relevância, com maior impacto para a Administração. Com isso, imputa-se uma criticidade para cada serviço previsto nesta contratação.

2.3.3. Por exemplo, verifica-se que o serviço 'mobiliário entregue em quantidade e nas localidades previstas no Termo de Referência' é atribuído como criticidade alta, com pontuação 4, visto sua importância.

#### 2.4. Quadro Resumo - Grau de Criticidade

Grau de Criticidade	Pontuação Atribuída
Alta	4
Moderada	2

2.4.1. No que se refere ao cumprimento da prestação do serviço, propõe-se a seguinte escala de 5 pontos e suas respectivas pontuações:

- cumprimento total (100% cumprido):** a Ordem de Serviço foi cumprida integralmente, sem intercorrências. Devem ser contabilizados 4 pontos;
- cumprimento vultoso (até 99% cumprido):** a Ordem de Serviço não foi cumprida na sua totalidade, devendo ser contabilizados 3 pontos;
- cumprimento médio (até 75% cumprido):** a Ordem de Serviço não foi cumprida na sua totalidade, devendo ser contabilizados 2 pontos;
- cumprimento baixo (até 50% cumprido):** a Ordem de Serviço não foi cumprida na sua totalidade, devendo ser contabilizado 1 ponto;
- descumprimento total (100% descumprido):** a Ordem de Serviço não foi cumprida.

2.4.2. Quanto ao grau de cumprimento da prestação de serviços, tem-se a finalidade de verificar o resultado dos serviços prestados. Caso se identifique a ocorrência de uma falha ou descumprimento no serviço prestado, será aplicado um sopesamento de forma a obter uma graduação objetiva e adequada do descumprimento contratual.

#### 2.4.3. Quadro Resumo - Grau de Cumprimento

Grau de Cumprimento	Pontuação Atribuída
Cumprimento total	4
Cumprimento vultoso	3
Cumprimento médio	2
Cumprimento baixo	1
Descumprimento total	0

## 2.5.

**Tabela de Acompanhamento Contratual**

2.5.1. O nível de atendimento dos resultados esperados de qualidade, do prazo de atendimento, dos materiais e dos recursos humanos empregados na execução das rotinas dos serviços contratados serão mensurados com base na tabela a seguir.

ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL						
Critério	Item	Meta do Resultado	Criticidade	Valor Criticidade (A)	Cumprimento (B)	Pontuação do item (A x B)
Qualidade de Atendimento	a	Mobiliário entregue com a qualidade e prazo previstos no Termo de Referência	Alta	4	0 a 4	
	b	Mobiliário entregue em quantidade e nas localidades previstas no Termo de Referência	Alta	4	0 a 4	
	c	Ambientes e instalações limpas e organizados após realização dos serviços	Moderado	2	0 a 4	
	d	Montagem, remanejamento e desmontagem de mobiliário no prazo indicado	Alta	4	0 a 4	
Manutenção	e	Manutenção preventiva realizada conforme item 5.5 do Termo de Referência	Alta	4	0 a 4	
	f	Manutenção corretiva realizada adequadamente e no prazo indicado, com mobiliário permanecendo em condições adequadas de uso	Alta	4	0 a 4	
Total (PC)						

## Observações:

- I) Pontuação da Contratada (PC): somatório da pontuação obtida pela contratada. Somatório da pontuação dos itens.
- II) O valor da Criticidade (A) é definido de acordo com o item 2.3.1.
- III) A pontuação do Cumprimento (B) deverá ser atribuída de 0 a 4 de acordo com o cumprimento da meta, item 2.4.4.
- IV) Pontuação do item (Ax B): multiplicação do valor da criticidade (A) pelo valor do cumprimento (B).
- V) Índice de cumprimento em percentual (ICMP%) = (PC/76).
- VI) Todos os itens devem ser cumpridos conforme determinado no Termo de Referência, Contrato e normas aplicáveis.
- VII) Quando o serviço não for realizado, por não existir necessidade, deve-se atribuir pontuação 4.

Resultado		
Pontuação da Contratada (PC)		
Pontuação Total (PT)	76	
ICMP%	(PC / PT) * 100	

## 2.6.

**Faixa de Ajuste de Pagamento**

2.6.1. O valor devido a título de pagamento mensal à Contratada será mensurado a partir das condições do presente IMR, com a aplicação da tabela de acompanhamento contratual, verificando a pontuação da contratada e sua faixa de ajuste de pagamento.

2.6.2. A cada Nota Fiscal/Fatura (mês de prestação de serviços) para fins de pagamento corresponderá uma aplicação individualizada do IMR.

ICMP%	Desconto
97,01 a 100	-
94,01 a 97	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
91,01 a 94	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
88,01 a 91	1,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
85,01 a 88	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
82,01 a 85	2,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
79,01 a 82	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
75,01 a 79	3,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
70 a 75	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência

2.6.3. Há de se pontuar que a faixa de ajuste de pagamento e a mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

## 2.7. Dos procedimentos de aferição

2.7.1. O fiscal do contrato fará inspeções amostrais dos serviços prestados ao longo da competência, de acordo com as rotinas determinadas neste instrumento - Tabela Acompanhamento Contratual, com o objetivo de aferir a qualidade dos serviços prestados.

2.7.2. O fiscal deve estabelecer o tamanho da amostra (por setor, locais, quantidade de itens, tipos de móveis, etc.), verificando quais rotinas são aplicáveis ao monitoramento do cumprimento dos serviços.

2.7.3. Recomenda-se a quantidade de 4 inspeções *in loco*, em regime de amostragem, ao longo do mês de competência.

2.7.4. A aferição será feita por meio de *checklist*, verificação do acompanhamento contratual, identificação dos móveis por amostra e acompanhamento dos serviços, verificando os serviços previstos na Tabela do item 2.5, e/ou por monitoramento via sistema informatizado ou controles específicos, a depender da natureza do serviço. (em nenhum dos serviços contratados considera-se sistema informatizado)

2.7.5. Durante a inspeção, o fiscal deve atribuir uma nota quanto ao cumprimento (B) da meta do resultado (Tabela Acompanhamento Contratual). O fiscal deve observar o exposto no item 2.4.1. ao indicar a nota de cumprimento.

2.7.6. O acompanhamento também poderá ser realizado pelo fiscal do contrato a qualquer momento, mediante verificação de imperfeição, ou quando necessário.

## 2.8. Do descumprimento reiterado

2.8.1. A Contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e do pagamento proporcional ao atendimento das metas estabelecidas, deverá advertir a Contratada nas seguintes situações:

- a) reincidência de descumprimento baixo no período de 3 meses consecutivos;
- b) reincidência de descumprimento baixo e/ou médio por 3 vezes nos últimos 12 meses.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS PEDROSA NETO

Analista

Documento assinado eletronicamente

ELENI ROBERTA DA SILVA

Coordenadora de Projetos

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO

Coordenadora-Geral de Estratégias em Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Eleni Roberta da Silva, Coordenador(a)**, em 10/06/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pedrosa Neto, Analista**, em 10/06/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 10/06/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38916102** e o código CRC **3369DD08**.

**Anexo IV - ANEXO TR IV.pdf**



**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**NORMAS**

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1. No presente documento são elencadas as normas previstas que o fornecedor deverá atender para cada item.
2. Contratada deverá fornecer o mobiliário conforme as condições previstas no Termo de Referência, com as características detalhadas no Anexo I do TR **ecom cumprimento das normas previstas neste Anexo IV do TR** Como comprovação do atendimento às normas elencadas neste Anexo, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no item 4.1.2.1, alínea "d" do Termo de Referência.
3. Em caso de dúvida quanto às características dos produtos fornecidos, poderá a equipe de gestão e fiscalização contratual da Contratante solicitar o fornecimento de documento que comprove o atendimento às normas contidas neste anexo.
4. Estão ausentes desta listagem os itens 7, 17, 27, 44 a 49 e 68, visto se tratar de móveis sem necessidade de indicação de norma específica.

ITEM		NORMAS OBRIGATÓRIAS
1	Aparador prateleira simples	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
2	Aparador prateleira dupla	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
3	Armário alto c/ 2 portas	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13961 CTF IBAMA
4	Armário médio c/ 2 portas	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR17 NBR 13961 CTF IBAMA
5	Armário baixo c/ 2 portas	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13961 CTF IBAMA
6	Armário gaveteiro c/ rodízio	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13961 CTF IBAMA

8	Armário locker madeira abertura simples	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
9	Armário locker e estante madeira/metálico	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
10	Arquibancada integrada	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
11	Arquibancada modular	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
12	Balcão de atendimento - Módulo linear	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
13	Balcão de atendimento - Módulo curvo	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
14	Banco metálico c/ madeira	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
15	Banco puff hexagonal ou circular	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
16	Banco puff quadrado/retangular	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
18	Banqueta madeira	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
19	Cabine aberta individual	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
20	Cabine acústica individual	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA Relatório de Avaliação de Acústica emitido por profissional especialista em acústica - conforme a Sociedade Brasileira de Acústica - SOBRAC - de atenuação sonora simples de no mínimo 15DB, juntamente com sua ART - Anotação de Responsabilidade Técnica
21	Cabine acústica para no mínimo 4 pessoas.	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA Relatório de Avaliação de Acústica emitido por profissional especialista em acústica - conforme a Sociedade Brasileira de Acústica - SOBRAC - de atenuação sonora simples de no mínimo 15DB, juntamente com sua ART - Anotação de Responsabilidade Técnica
22	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e c/ prancheta (escamoteável)	NBR 15.878 CTF IBAMA
23	Cadeira de auditório c/ assento retrátil e s/ prancheta (escamoteável)	NBR 15.878 CTF IBAMA
25	Cadeira fixa c/ braço	NR 17 NBR 13.962 CTF IBAMA

<b>26</b>	Cadeira fixa s/ braço	NR 17 NBR 13.962 CTF IBAMA
<b>28</b>	Cadeira c/ prancheta	NR 17 CTF IBAMA
<b>29</b>	Cadeira rodízio c/ encosto cabeça e braço	NR 17 NBR 13.962 CTF IBAMA
<b>30</b>	Cadeira rodízio espaldar alto	NR 17 NBR 13.962 CTF IBAMA
<b>31</b>	Cadeira com assento rebatível c/ prancheta	NR 17 CTF IBAMA
<b>32</b>	Cadeira caixa alta fixa c/ braço	NR 17 NBR 13.962 CTF IBAMA
<b>33</b>	Cadeira longarina metálica (2 lugares) c/ braço	NBR 16.031 CTF IBAMA
<b>34</b>	Cadeira longarina metálica (3 lugares) c/ braço	NBR 16.031 CTF IBAMA
<b>35</b>	Cadeira longarina metálica (4 lugares) c/ braço	NBR 16.031 CTF IBAMA
<b>36</b>	Cadeira longarina metálica obeso (1 lugar) c/ braço	NBR 9050 CTF IBAMA
<b>37</b>	Cadeira longarina polipropileno (2 lugares)	NBR 16.031 CTF IBAMA
<b>38</b>	Cadeira longarina polipropileno (3 lugares)	NBR 16.031 CTF IBAMA
<b>39</b>	Cadeira longarina polipropileno (4 lugares)	NBR 16.031 CTF IBAMA
<b>40</b>	Cadeira longarina couro ecológico (2 lugares)	NBR 16.031 CTF IBAMA
<b>41</b>	Cadeira longarina couro ecológico (3 lugares)	NBR 16.031 CTF IBAMA
<b>42</b>	Cadeira longarina madeira (2 lugares)	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
<b>43</b>	Cadeira longarina madeira (3 lugares)	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
<b>50</b>	Mesa apoio	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
<b>51</b>	Mesa lateral/canto	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
<b>52</b>	Mesa centro baixa	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA

<b>53</b>	Mesa colaborativa/rebatível	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
<b>54</b>	Mesa pranchão	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
<b>55</b>	Mesa alta tipo bancada	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
<b>56</b>	Mesa multifuncional	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
<b>57</b>	Mesa reunião semi-oval - módulo	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13966
<b>58</b>	Mesa reunião redonda	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13966 CTF IBAMA
<b>59</b>	Mesa reunião semi-oval – 1600mm	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13966 CTF IBAMA
<b>60</b>	Mesa reunião semi-oval – 2000mm	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13966 CTF IBAMA
<b>61</b>	Mesa reunião semi-oval – 2500mm	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13966 CTF IBAMA
<b>62</b>	Mesa reunião retangular - módulo	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13966 CTF IBAMA
<b>63</b>	Mesa estação de trabalho individual - modelo simples	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13966 CTF IBAMA
<b>64</b>	Mesa estação de trabalho individual - modelo "L"	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13966 CTF IBAMA
<b>65</b>	Plataforma de trabalho linear - módulo	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13966 CTF IBAMA

<b>66</b>	Plataforma de trabalho dupla - módulo	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13966 CTF IBAMA
<b>67</b>	Mesa diretor	FSC ou CERFLOR ou PEFC NR 17 NBR 13966 CTF IBAMA
<b>69</b>	Sofá 1 lugar	NBR 15164 CTF IBAMA
<b>70</b>	Sofá 2 lugares	NBR 15164 CTF IBAMA
<b>71</b>	Sofá 3 lugares	NBR 15164 CTF IBAMA
<b>72</b>	Sofá cabine	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA
<b>73</b>	Sofá cabine duplo com complemento aéreo	FSC ou CERFLOR ou PEFC CTF IBAMA

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS PEDROSA NETO

Analista

Documento assinado eletronicamente

ELENI ROBERTA DA SILVA

Coordenadora de Projetos

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO

Coordenadora-Geral de Estratégias em Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Eleni Roberta da Silva, Coordenador(a)**, em 10/06/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pedrosa Neto, Analista**, em 10/06/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 10/06/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40764532** e o código CRC **2D4CBBB8**.

---

Referência: Processo nº 19973.106994/2022-11.

SEI nº 40764532

**Anexo V - ANEXO TR V.pdf**



**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ORDEM DE SERVIÇO**

**1. ORDEM DE SERVIÇO N° \_\_\_\_ / 202\_**

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Contrato</b>	
<b>Órgão ou Instituição:</b>	
<b>Grupo (conforme item 1.1 do Termo de Referência):</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail - Contato responsável pelo contrato:</b>	
<b>Telefone - responsável pelo contrato:</b>	

<b>CONTRATADA</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail - Contato/Preposto:</b>	
<b>Telefone - Contato/Preposto:</b>	

## 2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

SERVIÇOS	
<b>Solicitante:</b>	
<b>Empenho nº:</b>	
<b>Valor:</b>	
<b>Serviço:</b>	<input type="checkbox"/> entrega <input type="checkbox"/> remanejamento <input type="checkbox"/> retirada <input type="checkbox"/> manutenção corretiva <input type="checkbox"/> elaboração de leiaute

## 3. SERVIÇOS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Identificação	Valor Unitário	Valor Total

\* Preencher as colunas "Item" e "Descrição" conforme Tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

\*\* Preencher a coluna "Identificação" conforme número de tombamento/controle da Contratada.

No caso de entrega de móveis:

Item	Documentação Necessária

\* O fornecedor deve observar o Anexo IV - do Termo de Referência, o qual trata da documentação necessária a ser observada em cada item. Conforme a coluna "NORMAS" da tabela disponibilizada no Anexo IV, algumas documentações são obrigatórias por itens.

## 4. PRAZO

Data e hora de início	Data e hora de término

## 5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### ENDEREÇO

## 6. SOLUÇÃO ADOTADA

### SOLUÇÃO - SERVIÇOS REALIZADOS/MATERIAIS EMPREGADOS

## 7. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a execução dos serviços constantes nesta Ordem de Serviço referentes ao Contrato acima informado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Documento assinado eletronicamente

NOME



Documento assinado eletronicamente por **Eleni Roberta da Silva, Coordenador(a)**, em 10/06/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pedrosa Neto, Analista**, em 10/06/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 10/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38920609** e  
o código CRC **B5BF39AB**.

---

**Referência:** Processo nº 19973.106994/2022-11.

SEI nº 38920609

**Anexo VI - ANEXO TR VI.pdf**



## ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PREGÃO xx / 2024

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA notadamente o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, com o encargo no cumprimento ao previsto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em que deverá na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observar a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Devendo, durante e ao final do Contrato, realizar a logística reversa para os móveis corporativos, com ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Local, data

Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Eleni Roberta da Silva, Coordenador(a)**, em 10/06/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pedrosa Neto, Analista**, em 10/06/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 10/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38935399** e o código CRC **67C5CE1D**.

**Anexo VII - ANEXO TR VII.pdf**



## ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS PREVISTAS NO ANEXO IV

PREGÃO xx / 2024

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da legislação aplicável:

- a) que possui pleno conhecimento das características do mobiliário pretendido pela administração pública;
- b) que as informações contidas no edital e seus anexos são suficientes e que detém todos os elementos para formulação de proposta e para adequada execução contratual;
- c) que o mobiliário a ser fornecido atende aos requisitos previstos no Anexo I do Termo de Referência, como também, às normas previstas no Anexo IV do Termo de Referência.

Local, data

Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Eleni Roberta da Silva, Coordenador(a)**, em 10/06/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pedrosa Neto, Analista**, em 10/06/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 10/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40074012** e  
o código CRC **0F2AECB2**.

---

**Referência:** Processo nº 19973.106994/2022-11.

SEI nº 40074012

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 00023/2025

Última atualização 02/12/2025

**Local:** Brasília/DF    **Órgão:** MINISTERIO DO TRABALHO

**Unidade executora:** 400045 - COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 19958.103666/2023-32

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 02/12/2025    **Data de assinatura:** 01/12/2025    **Vigência:** de 01/12/2025 a 01/12/2030

**Id contrato PNCP:** 23612685000122-2-000056/2025    **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [00489828000155-1-000149/2024](#)

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMANEJAMENTO, RETIRADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MOBILIÁRIO COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, E PROVISÃO DE LEIAUTE DO MOBILIÁRIO CORPORATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 2.166.522,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 58.328.758/0013-77    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** TELELOK LTDA

## Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		02/12/2025 - 10:17:37

Exibir:  | 1-1 de 1 itens | Página:  | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.